

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO 74/2017

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de Julho de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços de enfermeiros para atender as ações das Estratégias Saúde da Família (ESF), com carga horária semanal de 40 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços de enfermeiros justifica-se pelo falta de profissional devido a exoneração de 01 (um) enfermeiro Regime Estatutário, 02 (dois) enfermeiros em regime Estatutário em licença sem vencimento e 01 (um) enfermeiro Regime Celetista (CLT) cedido para o município de Chopinzinho – PR. Informamos que no momento não há Concurso Público vigente para o cargo de Enfermeiro, conforme declaração em anexo.

Dentre os benefícios dos serviços a serem prestados são a continuidade das ações das Estratégias Saúde da Família sem a sua interrupção do acompanhamento e ações desenvolvidas em benefício dos municípios. Além do que, o enfermeiro é integrante essencial da ESF, pois assume papel de responsável técnico da equipe.

Informamos que o período do contrato será de 06 (seis) meses. Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do Contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Enfermeiro no Concurso Público a ser realizado.

Acrescentamos que o contrato que poderá haver mudança de lotação de acordo com a necessidade da gestão.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação. Também segue em anexo, tabela de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados dos servidores da Secretaria Municipal de Laranjeiras do Sul o qual constam a remuneração base mensal do enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 3.456,37 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Medilar Ltda CNPJ 05138760/0001-06, Femina Centro Integrado de Atenção à Saúde Sociedade Simples Ltda – EPP CNPJ 07.269.557 /0001-71, Panato Clínica de Terapias Estéticas – ME CNPJ 26.850.460/0001-00. Segue em anexo os orçamentos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.

DA GARANTIA

Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário deste contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

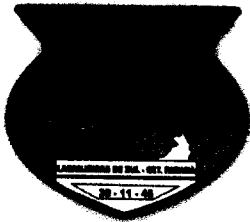
O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

As ausências deverão ser comunicadas oficialmente, no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	EMPRESA CLÍNICA MEDILAR LTDA	EMPRESA FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA	EMPRESA PANATO CLÍNICA DE TERAPIAS ESTÉTICAS - ME
01	DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.300,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	40 horas semanais	3.000,00	36.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	40 horas semanais	3.000,00	36.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS NA PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	40 horas semanais	3.000,00	36.000,00
TOTAL				108.000,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

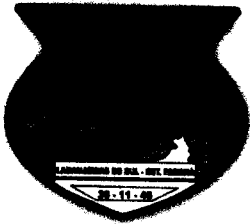
Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL DE LOTAÇÃO:

O local de lotação para a prestação do serviço médico será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação de acordo com a necessidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do Contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Enfermeiro no Concurso Público a ser realizado.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,


VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em	___ / ___ 2017.
___ : ___	hs
_____ Assinatura	



PANATO CLÍNICA DE TERAPIAS ESTÉTICAS - ME

26850460/0001-00

RUA MANOEL RIBAS, 2574, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

Venho por meio deste, disponibilizar orçamento para prestação de serviços de Enfermeiro, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul – PR, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ORÇAMENTO

<i>Itens</i>	<i>Descrição do serviço</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Valor</i>
01	<i>Prestação de serviços de enfermeiro</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>3.300,00</i>

Validade da proposta 60 dias.

Laranjeiras do Sul, 07 de Julho de 2017.

LEANDRA PANATO
ENFERMEIRA
COREN-PR 457621

PANATO CLÍNICA DE TERAPIAS ESTÉTICAS - ME



FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Rua XV de Novembro, 2181 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR

CNPJ 07.269.557 /0001-71

Orçamento para prestação de serviços de Enfermeiro para atender as estratégias saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul.

Itens	Descrição do serviço	Carga horária	Valor
01	Prestação de serviços de enfermeiro	40 horas semanais	3.500,00

Proposta valida por 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 06 de Julho de 2017.

FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP
CNPJ 07.269.557 /0001-71

CLÍNICA MEDILAR LTDA.
CNPJ - 05.139.760/0001-06
Rua XV de Novembro, 2447.
Laranjeiras do Sul - Paraná.



A Prefeitura Municipal de

Laranjeiras do Sul/PR

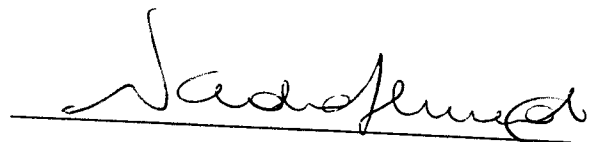
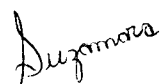
ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul/PR, prestando serviços de Enfermeiro, para atender as Estratégias Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Itens	Descrição	Valor
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	3.000,00

Validade da proposta 60 dias.

Laranjeiras do Sul, 06 de Julho de 2017.

ANEXO V

DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

MOVIMENTO EFETIVO

Mês	REFERÊNCIAS											
	R02 4 a 6	R03 7 a 9	R04 10 a 12	R05 13 a 15	R06 16 a 18	R07 19 a 21	R08 22 a 24	R09 25 a 27	R10 28 a 30	R11 31 a 34	R12 35 a 37	
50	1.095,40	1.127,31	1.159,21	1.191,12	1.223,02	1.254,93	1.286,83	1.318,74	1.350,64	1.382,55	1.414,45	
51	1.150,17	1.183,67	1.217,17	1.250,67	1.284,17	1.317,67	1.351,17	1.384,67	1.418,17	1.451,67	1.485,17	
52	1.697,87	1.747,33	1.796,78	1.846,23	1.895,68	1.945,14	1.994,59	2.044,04	2.093,49	2.142,95	2.192,40	
53	1.862,18	1.916,42	1.970,66	2.024,90	2.079,14	2.133,38	2.187,61	2.241,85	2.296,09	2.350,33	2.404,57	
54	1.807,41	1.860,06	1.912,70	1.956,34	2.017,99	2.070,63	2.123,27	2.175,92	2.228,56	2.281,20	2.333,85	
55	2.125,08	2.186,98	2.248,87	2.310,77	2.372,66	2.434,56	2.496,45	2.558,35	2.620,25	2.682,14	2.744,04	
56	1.308,39	1.346,49	1.384,60	1.422,71	1.460,83	1.498,91	1.537,04	1.575,16	1.613,25	1.651,36	1.689,46	
57	1.308,39	1.346,49	1.384,60	1.422,71	1.460,83	1.498,91	1.537,04	1.575,16	1.613,25	1.651,36	1.689,46	
58	3.560,06	3.663,75	3.767,44	3.871,14	3.974,83	4.078,52	4.182,21	4.285,90	4.389,59	4.493,28	4.596,97	
59	3.560,06	3.663,75	3.767,44	3.871,14	3.974,83	4.078,52	4.182,21	4.285,90	4.389,59	4.493,28	4.596,97	
60	1.625,02	1.672,35	1.719,67	1.767,00	1.814,33	1.861,65	1.908,98	1.956,30	2.003,63	2.050,95	2.098,28	
61	1.479,51	1.522,61	1.565,70	1.608,79	1.651,89	1.694,98	1.738,07	1.781,17	1.930,61	1.867,35	1.910,45	
62	5.334,62	5.489,99	5.645,37	5.800,75	5.956,13	6.111,50	6.266,88	6.422,26	6.577,64	6.733,01	6.888,39	
63	12.005,63	12.355,31	12.704,99	13.054,67	13.404,35	13.754,03	14.103,71	14.453,39	14.803,06	15.152,74	15.502,42	

s:

- Auxiliar de Farmácia.
- Ilhéu Odontológico.

magem.

o 20 horas.

logia- Enfermeiro Auditor.
rio de Saúde.

te à Endemias.

meiro - Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Nutricionista - Psicólogo - Assistente Social - Farmacêutico.
lância.

ação Física 20 horas.

Médico Auditor - Médico Ginecologista Obstetra - Médico Pediatra.
tégia Saúde da Família) - 40 horas.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos



Laranjeiras do Sul-PR, 07 de Julho de 2017.

Ilmo. Sr.
Valdemir Domingos Scarpari
M. D. Secretário Municipal de Saúde
N E S T A

Senhor Secretário:

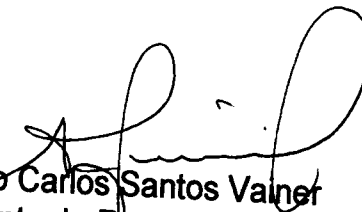
Em atenção ao seu pedido efetuado de forma verbal informo à V. S^a., que o Município de Laranjeiras do Sul-PR, em seu Quadro de Pessoal possui seis (06) Servidores devidamente concursados para o Cargo de ENFERMEIRO os quais relaciono abaixo.

1. Carolina Sangali;
2. Giane Migliorini;
3. Juliana Carraro Boeira;
4. Karen Karoline de Oliveira;
5. Patricia Massuqueto;
6. Priscila Kauana Baptistel.

Informo ainda ao Sr Secretário que o Município não tem nenhum concurso aberto para chamamento para a função acima descrita, devendo ser previsto tal situação para o próximo Certame que o Município certamente fará, tão logo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sendo só o que tínhamos a informar de acordo com o que nos foi solicitado, reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Antonio Carlos Santos Valner
Departamento de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de julho de 2017.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Assessoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Ementa: Licitação. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Instada essa Assessoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 10 de julho de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Assessoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2017.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 54.000,00 e de acordo com memorando da Secretaria de Saúde, os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 12 de julho de 2017.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no valor estimado de R\$ 54.000,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 179/2017

Termo de Referência



305
306

Solicitação _____

Número 179 **Tipo** Contratação de Serviço **Emitido em** 12/7/2017 **Quantidade de itens** 3

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código 1133-9 **Nome** VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI **Número** 0/2017

Local _____

Código 12 **Nome** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Forma** MENSAL CONFORME CONT

Entrega _____

Local SECRETARIA MUN. DE SAÚDE **Prazo** 6 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	MES	6,00	3.000,00	18.000,00
017267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011	MES	6,00	3.000,00	18.000,00
268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011 .	MES	6,00	3.000,00	18.000,00

TOTAL 54.000,00

TOTAL GERAL 54.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as XX horas do dia XX de XX de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às xx horas do dia xx de xx de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014..

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/C_onsultarImpedidosWeb.aspx; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas a participação...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.
- 4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.
- 4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.
- 4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:
- Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
 - Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- b.1.) Fazendo-se representar a licitante



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias, contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a proposta escrita de menor preço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração respectiva;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.
- b) Declaração indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização dos serviços;
- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional (COREN) que prestará os serviços;
- d) Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.
- b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As ME e EPP, havendo alguma restrição



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:
- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar documentação obrigatória válida, por...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver o prazo de entrega de suas obras e serviços, falhar ou fraudar na execução de seu contrato, não mantiver a qualidade do objeto contratado, fraudar na licitação e suas cláusulas, ou tiver sido condenado por falta ou crime de natureza grave, ficará sujeito às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais enfermeiros, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

13.2.2. A anulação/revogação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES - PROPOSTAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	6,00	MES	3.000,00	18.000,00
2	17267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011	6,00	MES	3.000,00	18.000,00
3	17268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011 .	6,00	MES	3.000,00	18.000,00
TOTAL						54.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - ITEM 01, 02 e 03

3.4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTES PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.

3.4.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.4.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.4.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.4.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017-PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º xxx/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. XXX/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	COREN Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional enfermeiro xx, inscrito no COREN sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços: xx

PARÁGRAFO TERCEIRO: O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de serviços a serem prestados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ xx (xx) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ xx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para o prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.
- X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2017-PMLS e seus anexos**, bem como a proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 suas alterações e pelos preceitos do Direito Público.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos desta cláusula...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA RESCISÃO (LEI FEDERAL 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais enfermeiros, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2017**, às **xx horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 11 de julho de 2017.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria de Saúde

Licitação. Necessidade de processo licitatório. Bens comuns. Possibilidade de adoção da modalidade pregão, conforme Lei 10.520/02. Edital e anexos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06 e Lei Municipal n. 55/15.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 54.000,00. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicita parecer sobre as minutas do edital, contrato e anexos.

É o breve relato.

2. PARECER

2.1 - Do Procedimento Interno

Inicialmente, verifica-se que constam do processo em análise a solicitação por escrito da Secretaria de Saúde, bem como, o chamado "projeto básico", em que são indicados os detalhes e quantidades dos produtos a serem adquiridos, além de justificativas e outras informações relevantes para o certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o preço máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), no artigo 3º, inciso III da Lei do Pregão (Lei 10.520/02).

O setor financeiro / contábil afirma, por meio da Informação de Dotação Orçamentária, a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

2.2- Do Edital e Anexos:

O edital em estudo preenche integralmente os requisitos da LC 123/06:

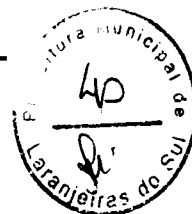
- ✓ Tendo em vista os valores de alguns itens cotados, o edital prevê que a licitação, nesses itens, será exclusiva para ME/EPP, conforme art. 48, I da LC 123/06;
- ✓ O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no item 8.4 do edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;
- ✓ O empate ficto de 5% previsto no art. 44, *caput* e § 2º da LC 123/06 não se justifica, tendo em vista que a licitação será processada com exclusividade para ME/EPP;
- ✓ A prioridade para contratação de micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente é uma faculdade trazida pelo artigo 48, § 4º do Estatuto da Micro e Pequena empresa, ficando à critério da Administração utilizá-lo ou não. Porém, o Município regulamentou a Lei Federal editando a LC n. 055/2015, instituindo o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º. - *Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):*

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º. - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
(Grifei).

Portanto, para incentivar o comércio do Município, dentro da intenção legislativa mencionada, no presente procedimento foi corretamente destinado a prioridade da contratação para as ME/EPP sediadas neste Município.

2.3 - Da publicação do edital

Conforme determina o Artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa do pregão será iniciada com a publicação...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...)

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo previsto para a presente contratação, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e na internet, considerando o site oficial do Município e o Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR este em cumprimento da Lei nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-123



Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

2.4 - Considerações gerais

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Procuradoria até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



É o Parecer, que submeto à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, para ulteriores providências.

Laranjeiras do Sul - PR, em 13 de julho de 2017.


DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 13 de Julho de 2017.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **081/2017-PMLS**.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 13 de Julho de 2017.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **Autorizo** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 081/2017-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017
18/01/2017

**Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio
para as licitações denominadas Pregão.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**
Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**
Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENSUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 03/08/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através de email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de julho de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasiao@gmail.com, no Depto. de Compras e Licitação – sito Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 0453, no horário: das 08h 00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 12 de julho de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

63562/2017

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E OS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A FUTURA SELEÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELOS AGENTES EXECUTORES DO PROGRAMA, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PNCMV - FAIXA I, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS PREVISTA NO PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 01/08/2017
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO FAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (<http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes/>) ou mediante solicitação por e-mail (Crismolina.compras@gmail.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 13 de Julho de 2017.

CRISTINA OLIVEIRA PIZZOLI FERREIRA
Pregoeira

63601/2017

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para a secretaria municipal de viação do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 02/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 03/08/2017.

Informações Sobre Edital: A Integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de julho de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

63871/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para o laboratório da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 04/08/2017.

Informações Sobre Edital: A Integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br. Laranjeiras do Sul-PR, 13 de julho de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

63872/2017

Lidianópolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ERRATA

Especie: Errata publicação do aviso de licitação e extrato de contrato da Tomada de Preços nº 002/2017

No objeto da licitação acima citada e no extrato do contrato administrativo nº 015/2017, onde se lê: Convênio nº 236/2016, leia-se Convênio nº 235/2016.

Lidianópolis, 13 de julho de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

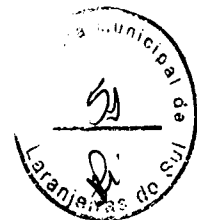
63642/2017

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO CERTIFICADO



O Gerente do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a SUSPENSÃO do processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n.º 136/2017, por prazo indeterminado, devido à necessidade de reformulação da Requisição Preliminar que consubstancia o presente Certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

O Gerente do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a SUSPENSÃO do processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 130/2017, por prazo indeterminado, devido à necessidade de análise técnica de impugnação, referente às características dos objetos do Certame.

Guarapuava, 14 de julho de 2017. ABIMAEL DE LIMA VALENTIM Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 48/2017 Processo Administrativo nº 306/2017 OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet. Atendendo às necessidades da Administração Pública e demais Secretarias, com prazo de instalação em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 247.880,50 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinqüenta Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 31/07/2017 (trinta e um dias de julho de 2017). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 31/07/2017 (trinta e um dias de julho de 2017). Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 31/07/2017 (trinta e um dias de julho de 2017). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 17 de julho de 2017 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2017-PMI

Processo nº. 070/2017 O Município de Iporá, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações, torna público a realização da licitação no dia 02 de agosto de 2017 às 10:00 horas, na sala de reuniões em sua sede administrativa - Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporá-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Obra em cumprimento ao Processo 1032717-59/2016 - Convênio 833221 no Município de Iporá-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro. A pasta contendo projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado - telefones 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 - "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporá-Pr, 17 de Julho de 2017. JOÃO PEDRO GEA MARUCHIE Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município...

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para o laboratório da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote. Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 04/08/2017. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 13 de Julho 2017. GILSON FERREIRA CELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 02/08/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando a aquisição de trator e enxada rotativa com encanteirador, conforme Contrato de Repasse nº 832836/2016/MAPA/CAIXA. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 02/08/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 13 de julho de 2017. ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

RETIFICAÇÃO

No DOU de 13/7/2017, Seção 3, pag.207, onde se lê: Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº PG/SMGP-0059/2017, leia-se: Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0059/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

RETIFICAÇÃO

No Pregão Presencial Nº 36/2016, publicado no DOU de 14/7/2017, Seção 3, pag. 206, onde se lê: Processo Licitatório Nº 044/2016 - Pregão Nº 36/2016, leia-se: Processo Licitatório Nº 044/2017 - Pregão 36/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 26/2017

Processo Licitatório Nº 39/2017 OBJETO: Aquisição de insumos novos para atender as demandas das Secretarias Municipais. O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sofre as seguintes alterações: Ficam alteradas as redações dos itens: 2, 6, 10.6 do edital e item 14, item 06 do Anexo - Termo de Referência. Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 28/07/2017. O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal - Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:30hs ou das 17:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br.

Marquinho-PR, 17 de julho de 2017. LUIZ CEZAR BAPTISTE

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preço sob o Nº. 066/2017-PMNE, do tipo menor preço por item, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONSTRUÇÃO (PROINFÂNCIA TIPO C), COM RECURSOS ORIUNDOS DO FND/MEC, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601418, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min do dia 31 de julho de 2017, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545), fax 44-3252 4545 - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Em, 13 de julho de 2017. MOACIR OLIVATTI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

O Prefeito Municipal de Peabiru, JULIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 10.520 de 2.002 e especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o ITEM 01 do LOTE 01 do PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 para Aquisição de Micro-ônibus para transporte de pacientes do município conforme descrito no edital e seus anexos - recurso APSUS para a empresa: RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50. Valor Total Homologado: R\$ 280.000,00.

Peabiru-PR, 17 de julho de 2017. JULIO CEZAR FRARE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

O Prefeito Municipal de Peabiru, JULIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 10.520 de 2.002 e especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve REVOGAR o ITEM 01 do LOTE 02 do PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 adjudicado para a empresa: WAGNER ALONSO DE PAULA - ME, CNPJ 10.923.917/0001-11.

Peabiru-PR, 17 de julho de 2017. SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 47/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 01/08/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação: Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para contratação de empresa visando a ministração de aulas de linguagens de danças e teatro infanto-juvenil destinado as crianças e adolescentes com idade de 05 até 18 anos - Projeto Vida Saudável - Assistência Social, mediante especificação constante no edital. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão-PR, 12 de julho de 2017. RODRIGO BALDIM Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

Processo Licitatório Nº 68/2017. Contratante: Prefeitura do Município de Porecatu. Contratada: Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda, CNPJ Nº 12.454.020/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no XIII Festival de Inverno de Porecatu. Fundamento legal: art. 25, III da Lei Nº 8.666/93. Valor: R\$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017-PMLS** **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014..

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na s esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/C_onsultarImpedidosWeb.aspx; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esi" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se no prazo de validade da proposta não ocorrer a abertura dos envelopes, a proposta não será aceita.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.
- b) Declaração indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização dos serviços;
- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional (COREN) que prestará os serviços;
- d) Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
 - a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.
 - b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
 - c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As ME e EPP, havendo alguma restrição...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das postostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, com o intuito de obter vantagem indevida, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

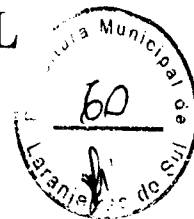


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais enfermeiros, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

13.2.2. A anulação/revogação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de julho de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	6,00	MES	3.000,00	18.000,00
2	17267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011	6,00	MES	3.000,00	18.000,00
3	17268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011 .	6,00	MES	3.000,00	18.000,00
TOTAL						54.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – ITEM 01, 02 e 03

3.4.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTES PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.**

3.4.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.4.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.4.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.4.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da ESF adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de julho de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 081/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 081/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 081/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 081/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	COREN N°

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. XX, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional enfermeiro xx, inscrito no COREN sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços: xx

PARÁGRAFO TERCEIRO: O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ xx (xx) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ xx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 081/2017-PMLS e seus anexos**, bem como a proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios.

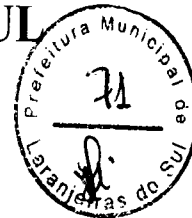


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todas as instalações e equipamentos necessários à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais enfermeiros, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **03 de agosto de 2017**, às **08:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ENFERMEIROS

2 mensagens



Ana Lucia Garcia Silva <analucia.silva@seju.dease.pr.gov.br>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

1 de agosto de 2017 14:36

OI BOA TARDE....

CONVERSAMOS AINDA A POUCO SOBRE A LICITAÇÃO DE ENFERMEIROS

DESDE JA OBRIGADO...



DEASE

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

CENSE LARANJEIRAS DO SUL

Nome ANA LUCIA GARCIA SILVA
Função ENFERMEIRA
E-mail: analucia.silva@seju.dease.pr.gov.br
Tel: 42 36358572

www.dease.pr.gov.br

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: Ana Lucia Garcia Silva <analucia.silva@seju.dease.pr.gov.br>

1 de agosto de 2017 15:06

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente ao P.P. 081/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 081/2017:

Edital do Pregão Presencial 081/2017;

Arquivo dos Produtos/Serviços a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 081/2017:

Atenciosamente,

Departamento de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]



25/07/2017

Gmail - P.P. 081/2017



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



P.P. 081/2017

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: elis.sil.oliveira@gmail.com

25 de julho de 2017 11:13

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 081/2017:

● INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 081/2017:

Edital do Pregão Presencial 081/2017;

Arquivo dos Produtos/Serviços a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

● INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 081/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp812017servicosdeenfermagem.rar

● INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



Cópia Edital

2 mensagens

Fabiano Leite <fabiano@cericato.com.br>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

19 de julho de 2017 15:28

A/C Renan;

Conforme contato por telefone, por gentileza solicito cópia do edital da licitação em aberto referente os serviços de enfermagem.

Att.

*Advogado Fabiano Leite | OAB/PR 78.494
Cericato & Advogados Associados
(42)36531460*

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Fabiano Leite <fabiano@cericato.com.br>

19 de julho de 2017 15:39

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017 - PMLS -CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 081/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 081/2017:

Edital do Pregão Presencial 081/2017;

Arquivo dos Produtos/Serviços a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.



Atenciosamente,

Departamento de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

20/07/2017

Gmail - solicitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



solicitação

2 mensagens

geferson darlan francisquini <gefa25@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

20 de julho de 2017 14:15

boa tarde, conforme contato telefonico, solicito o edital ref. pregão nr. 81/2017

Grato

Geferson

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: geferson darlan francisquini <gefa25@hotmail.com>

20 de julho de 2017 14:44

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 081/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 081/2017:

Edital do Pregão Presencial 081/2017;

Arquivo dos Produtos/Serviços a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 081/2017:

20/07/2017

Gmail - solicitação

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.



Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ENFERMAGEM SAUDE HOLISTICA LTDA.

fl. 01

CONTRATO SOCIAL

1. ELISÂNGELA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Jundiáí-Sp; casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/08/1973, enfermeira, portadora do CPF: 181.953.588-61, e da Carteira de Identidade Rg. 25.620.649-1-SECC/RJ; residente e domiciliada na Rua Sargento João Nascimento Lopes 1030, Centro, 85301-440, Laranjeiras do Sul, Paraná; e **2. JOSE RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro-Rj; casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1969, empresario, portador do CPF: 686.043.517-87, e da Carteira de Identidade Rg. 08.327.767-3-SECC/RJ; residente e domiciliado na Rua Sargento João Nascimento Lopes 1030, Centro, Cep. 85301-440, Laranjeiras do Sul, Paraná; de comum acordo, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ENFERMAGEM SAUDE HOLISTICA LTDA.**, e terá sede e domicilio na Rua Sargento João Nascimento Lopes 1030, Cep. 85301-440, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Deis Mil Reais), dividido em 1000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PART %
1 -ELISÂNGELA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	950	9.500,00	95%
2 -JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	50	500,00	5%
TOTAL	1000	10.000,00	100%

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social o ramo de Serviços de Enfermagem, Apoio e Assistência a Paciente.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 02/08/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **Elisângela de Fatima Silva de Oliveira**, com poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



fl. 02

ENFERMAGEM SAUDE HOLISTICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

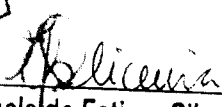
Cláusula Décima Primeira: O Administrador **Elisângela de Fatima Silva de Oliveira**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

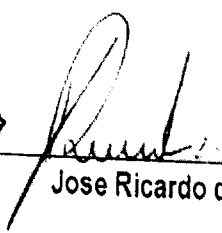
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 25 de Julho de 2017

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


Elisângela de Fatima Silva de Oliveira

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


Jose Ricardo de Oliveira



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ENFERMAGEM SAUDE HOLISTICA LTDA. - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0862496-5

CNPJ

28.326.178/0001-46

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

02/08/2017

Data de Início de Atividade

02/08/2017

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA SARGENTO JOAO NASCIMENTO LOPES, 1030-SALA 01, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-440

Objeto Social

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE

Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
JOSE RICARDO DE OLIVEIRA 686.043.517-87	500,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
ELISANGELA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA 181.953.588-61	9.500,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 02/08/2017	REGISTRO ATIVO
Número: 20175394768	Status
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):	

17/568692-0

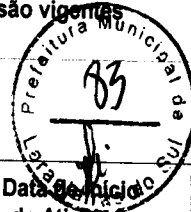


LARANJEIRAS DO SUL - PR, 03 de agosto de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN PR 000.288.807
ENFERMEIRO

NOME
ELISANGELA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
JUNDIAÍ SP
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO **DATA DE VALIDADE**
07/08/1973 13/03/2020

Marcos
MEMBRO

V 0911516

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARLOS DA SILVA
JOSEFINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

IDENTIDADE
25.620.649-1

ORGÃO EXPEDIDOR
SECC-RJ

CPF
181.953.588-61

DATA DE EMISSÃO
13/03/2015

Aluina
SECRETARIA PROFSSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
LEI Nº 11.141/2005 (ART. 3º, INCISO VII - LEI Nº 9051)
DE 12/07/73 E LEI Nº 6.206 DE 07/03/77



R

Confere com Original
Laranj do Sul

ENFERMAGEM SAÚDE HOLISTICA LTDA.

CNPJ: 28.326.178/0001-46

End.: RUA SARGENTO JOÃO NASCIMENTO LOPES, 1030, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, CEP. 85.301-440



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-PMLS

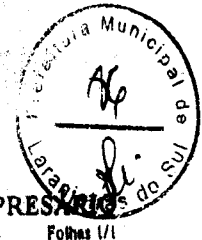
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 081/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2017.

Elisângela de Fátima Silva de Oliveira
CNPJ: 28.326.178/0001-46



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NOME DO EMPREENHADOR (completo, sem abreviatura)		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referenciado à filial)	
DANIELA LOPES DAMBROSKI		XXX	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	XXX		
PAIS DE (pai)	(mãe)		
FLORIANO DAMBROSKI	MARLI LOPES DAMBROSKI		
NASCIU EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
27/03/1980	6.794.722-3	SSP	PR
CPF (número)			
008.084.609-27			
FINANCIADO POR (forma de financiamento - preencher no caso de motor)			
XXX			
ENDEREÇO NA (COMARCA) - (rua, av, etc)			NÚMERO
ESTRADA LINHA BANDEIRANTES			S/N
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
XXX	ALAGADO	00000-085	
MUNICÍPIO			UF
Rio Bonito do Iguaçu			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM			
ENDEREÇO NA (COMARCA) - (rua, av, etc)			NÚMERO
ESTRADA LINHA BANDEIRANTES			S/N
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
XXX	ALAGADO	85340-000	
MUNICÍPIO		UF	PAIS
Rio Bonito do Iguaçu		PR	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
GEFA25@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
10.000,00	dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 8650001	CLINICA DE ENFERMAGEM		
Atividade Secundária XXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
12/04/2017	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPREENHADOR		
12/04/2017	<i>[Assinatura]</i> GOMES		
DEPRIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		TABELA DE AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000791738	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

8

[Handwritten mark]



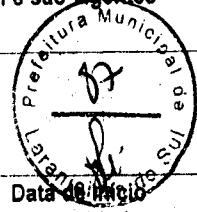
**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0821374-2	CNPJ 27.530.352/0001-05	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 13/04/2017	Data de Início de Atividade 12/04/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ESTRADA LINHA BANDEIRANTES, S/N, ALAGADO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000			
Objeto CLINICA DE ENFERMAGEM			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 13/04/2017		Número: 20172201322	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DANIELA LOPES DAMBROSKI			
Identidade: 6.794.722-3,SSP/PR		CPF: 008.084.609-27	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	



LARANJEIRAS DO SUL - PR, 02 de agosto de 2017

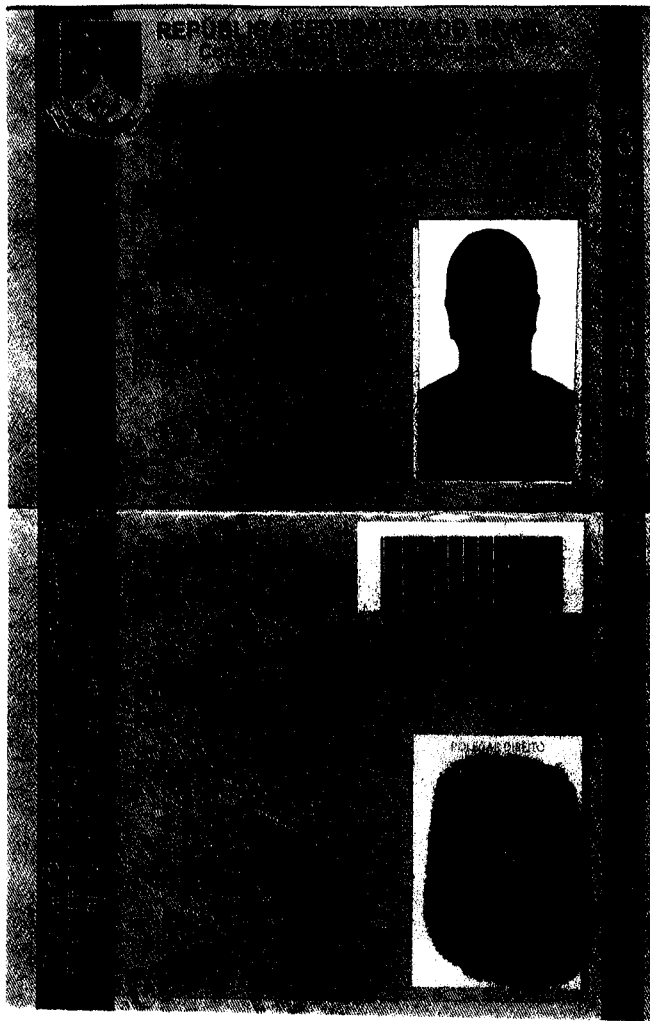
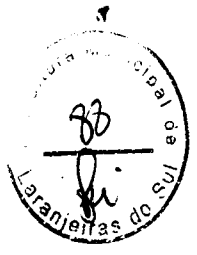


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
02/08/17
Pref Mun Laranj do Sul

[Handwritten signature]



Confere com Original
Pref Mún Laranjeiras do Sul

2

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem -ME



ANEXO III

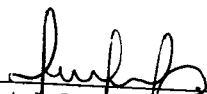
Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 081/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2017.



DANIELA LOPES DAMBROSKI

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05
ENDEREÇO: Estrada Linha Bandeirantes
Rio Bonito do Iguaçu, PR









ENFERMAGEM SAÚDE HOLISTICA LTDA.

CNPJ: 28.326.178/0001-46

End.: RUA SARGENTO JOÃO NASCIMENTO LOPES, 1030, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, CEP. 85.301-440

TEL.: (42) 3635-6456

E-MAIL: elis.sil.oliveira@gmail.com

BANCO BRADESCO: Ag. 6218 c/c 2725-1



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017-PMLS
FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1	17266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	6,00	MES	2.985,00	17.910,00
2	17267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011	6,00	MES	2.985,00	17.910,00
3	17268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011	6,00	MES	2.985,00	17.910,00



ENVELOPE 01 - PROPOSTA
DE PREÇOS
ENFERMAGEM SAÚDE HOLÍSTICA
CNPJ: 28.326.178/0001-46

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
081/2017 - PMLS**

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 81/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME

Endereço: RUA VEREADOR SILVINO PERACHI 45 - CRISTO REI - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85304-280

Contador: GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI

CPF: 008.084.609-27 RG: 6794722-3

D LOPES DAMBROSKI
E-mail: GEFA25@HOTMAIL.COM

Telefone: 4236352731

Fax: 4236352731

Telefone contador: 4236352731

Agência: 4370 - SICOOB CREDI CAPITAL - Laranjeiras do Sul/PR

Conta: 27468-2

Data de abertura: 07/07/2017

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Item / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
SRVICO PARA ATENDER AS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA, COM CARGA L DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS VIDADES DE EDUCACAO EM SAUDE, PROCEDIMENTOS, S REUNIOES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUARIOS EM TODOS OS TEM DAS ATRIBUICOES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A 21/10/2011.	6,00	MES	3.000,00			3.000,00	18.000,00
SRVICO PARA ATENDER AS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA, COM CARGA DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS VIDADES DE EDUCACAO EM SAUDE, PROCEDIMENTOS, S REUNIOES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUARIOS EM TODOS OS TEM DAS ATRIBUICOES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A 21/10/2011.	6,00	MES	3.000,00			3.000,00	18.000,00
SRVICO PARA ATENDER AS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA COM CARGA DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS VIDADES DE EDUCACAO EM SAUDE, PROCEDIMENTOS, S REUNIOES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUARIOS EM TODOS OS TEM DAS ATRIBUICOES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A 21/10/2011.	6,00	MES	3.000,00			3.000,00	18.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 54.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 54.000,00

Assinatura

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05





Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EIDE XXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se não se tratar de filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes) DANIELA LOPES DAMBROSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DO (PA) FLORIANO DAMBROSKI (mãe)		MARI LOPES DAMBROSKI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 27/03/1980	IDENTIDADE (número) 6.794.722-3	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 008.084.609-27	
DOMICILIADO NA LOCALIDADE (res. av, etc) ESTRADA LINHA BANDEIRANTES			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALAGADO	CEP 00000-085	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
NOME EMPRESARIAL D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
LOCALIDADE (res. av, etc) ESTRADA LINHA BANDEIRANTES			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALAGADO	CEP 85340-000	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GEFA25@HOTMAIL.COM
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fines) Atividade Principal R650001 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CLINICA DE ENFERMAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> GOMES		
DEBERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		TABELA DE INSCRIÇÃO	
		PR1170000791738	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.530.352/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2017
NOME EMPRESARIAL D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST LINHA BANDEIRANTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO ALAGADO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-2731		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **14:45:30** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.530.352/0001-05
NOME EMPRESARIAL: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2017

D M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:19:19 do dia 13/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2017.

Código de controle da certidão: **0997.DD68.92C2.8116**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016687031-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.530.352/0001-05**


Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



hfb



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ALVARÁ nº 137 / 2017

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME.
CNPJ/CPF: 27.530.352/0001-05

Localização
LINHA BANDEIRANTES, S/N - RURAL
Área utilizada: 30,00

Atividades
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

Horário de funcionamento:

Emitido em
18/04/2017

Válido até
18/04/2018

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: FABIO PROVIN

Fábio Provin
Técnico em Tributação
Decreto 050/2012

Confere Com Original
02 / 08 / 17
Pref Mun Laranj do Sul



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 244/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/09/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJ9UFFH4JTX58RQEH

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2847

27.530.352/0001-05

137

ENDEREÇO

LINHA BANDEIRANTES, S/N - RURAL CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Atividades de enfermagem

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Agosto de 2017

Emitido por: FABIO PROVIN

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27530352/0001-05
Razão Social: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
Endereço: EST LINHA BANDEIRANTES SN / ALAGADO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017

Certificação Número: 2017071806182717982763

Informação obtida em 02/08/2017, às 14:47:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.530.352/0001-05

Certidão nº: 134764689/2017

Expedição: 02/08/2017, às 14:29:51

Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.530.352/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

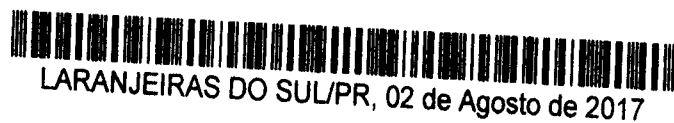
CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
CNPJ 27.530.352/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 02 de Agosto de 2017

ZILMAR BURG

Confere Com Original
02 / 08 / 17
Pref Mun Laranj do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 391.614

ENFERMEIRO

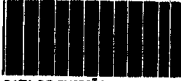
NOME
RAISSA SOUZA NONATO FROIS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BELO HORIZONTE
MG
BRASILEIRA
DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
12/01/1989 07/11/2018



[Signature]
PRESIDENTE

RG
10.460.464-1
ORGÃO EXPEDIDOR
SESP-PR



DATA DE EMISSÃO
07/11/2013

FILIAÇÃO
MARIVAL SILVA NONATO
KARLA VANESSA DE SOUZA NONATO

CPF
051.617.919-50

[Signature]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O
TERITÓRIO NACIONAL

E PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE CC DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FEPL CA (ART. 15 INCISO VII LEI 5305
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN PR 000.458.000
ENFERMEIRO

NOME
 ANA CAROLINA XAVIER

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
 LARANJEIRAS DO SUL
 PR
 BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
 14/02/1986 11/03/2022



M. Penazzi

V. 07147333

FILIAÇÃO
 JAYME LOUIS XAVIER
 REGINA ELIZABETE PEREIRA LIMA
 XAVIER



IDENTIDADE
 8.877.540-6

ORGÃO EXPEDIDOR
 SSP-PR

CPF
 048.021.179-57

DATA DE EMISSÃO
 11/03/2017

Ana Carolina Xavier

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 CONFORME RESOLUÇÃO Nº 159/2011 DO CFEN
 DE 17/07/73 E LEI Nº 6206 DE 07/09/75

PROIBIDO PLASTIFICAR



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.513.515

ENFERMEIRO

NOME
JECI DE PAULA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
LARANJEIRAS DO SUL
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
29/06/1993 12/04/2018



M. Souza

V 07357296

FILIAÇÃO
VALDEVINO TEIXEIRA DE PAULA
JUIRCE APARECIDA CHAPIEVSKI
DE PAULA



IDENTIDADE
75664702

ORGAO EXPEDIDOR
SSP-PR

CPF
055.282.779-73

DATA DE EMISSÃO
12/04/2017



Jeci de Paula

ASSINATURA PROFISSIONAL
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



J

[Signature]

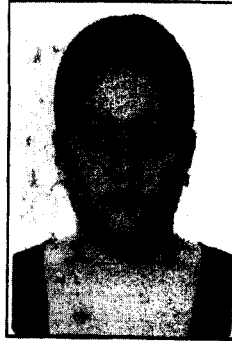
[Signature]

REGISTRO DE EMPREGADO

4

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Confere com Original
 21/08/17
 Pref. Mun. Laranj. do Sul

Ana Carolina Xavier portador da C.T.P.S.
 nº 3893770 Série 002-0/P.R. ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº 048.021.179-57 ; Título de Eleitor nº 080551320671 da 45 zona; Cédula de Identidade R.G. nº 8.877.540-6 foi admitido em 01 de Agosto de 2017 para exercer função de Enfermeira com o salário de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 2 (duas) horas de intervalo para repouso e alimentação.
 Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>01.08.2017</u>	Data da retratação	Banco depositário <u>C.E.F.</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

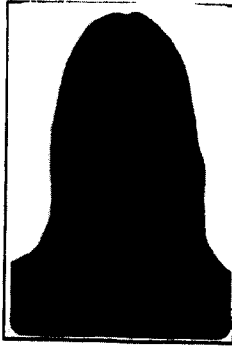
Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Jayme Louis Xavier</u> e de <u>Regina Elizabeth Pereira Lima Xavier</u> nascido em <u>Laranjeiras do Sul</u> a <u>14</u> de <u>Fevereiro</u> de <u>1986</u> Estado civil <u>Solteira</u> Nome do cônjuge Grau de instrução <u>Superior Comp.</u> Residência <u>R. Paraná, nº 2878 - Jundu</u> Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em sob nº <u>131.49560.49-6</u> dep. no Banco <u>C.E.F.</u> endereço Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>0932-X</u> endereço da agência <u>Rua XV de Novembro, 2151</u> Obs:
--	--	--

Beneficiários:

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Confere com Original
 21/08/2017
 Pref Mun Laranjeiras do Sul

Raissa Souza Nonato portador da C.T.P.S.
 nº 3007286 Série 002-01PR ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº 051.617.919-50 ; Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº 30.460.464-1 foi admitido em 01 de Agosto de 2017 para exercer
 função de Enfermeira com o salário de R\$ 2.000,00
Dois mil reais
 por mes no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 2 (duas) horas de intervalo para repouso e alimentação.
 Filiado ao Sindicato.....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>01.08.2017</u>	Data da retratação	Banco depositário <u>C.E.F.</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Marival Souza Nonato</u> e de <u>Karla Vanessa de Souza</u> nascido em <u>Belo Horizonte-MG</u> a <u>12</u> de <u>Janeiro</u> de <u>1989</u> Estado civil <u>Casado</u> Nome do cônjuge Grau de instrução <u>Superior Completo</u> Residência <u>Rua XV de Novembro nº 2662</u> Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>08/10/2007</u> sob nº <u>131.35149.52-1</u> dep. no Banco <u>C.E.F.</u> endereço Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>0932-x</u> endereço da agência Obs: <u>Rua XV de Novembro nº 2662</u>
	Beneficiários:	

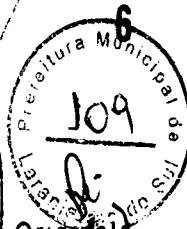
REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Confere Com Original
21/01/17
 Pref Mun Laranj do Sul

Jeci de Paula, portador da C.T.P.S. nº 4918910 Série 002-d/P.R.; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº 055.282.779-73; Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº 7.566.470-2 foi admitido em 01 de Agosto de 2017, para exercer função de Enfermeiro, com o salário de R\$ 2.000,00 por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 2 (duas) horas de intervalo para repouso e alimentação.
 Filiado ao Sindicato.....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>01/08/2017</u>	Data da retratação	Banco depositário <u>C.E.F.</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Valdevino Teixeira de Paula</u> e de <u>Jurice Aparecida Thapieriski de Paula</u> nascido em <u>Laranjeiras do Sul-PR</u> a <u>29</u> de <u>Junho</u> de <u>1993</u> Estado civil <u>Solteira</u> Nome do cônjuge Grau de instrução <u>Superior Complet.</u> Residência <u>R. Vis. João Puma Lemos nº 3178</u> Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em sob nº <u>210.64975.13-7</u> dep. no Banco <u>C.E.F.</u> endereço Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>0932-x</u> endereço da agência <u>Rua XV de Novembro, 251</u> Obs.:
	Beneficiários:	

D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem - ME

ANEXO IV



Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

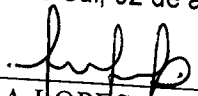
Referência: Pregão Presencial nº 081/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2017.



DANIELA LOPES DAMBROSKI

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05
ENDEREÇO: Estrada Linha Bandeirantes
Rio Bonito do Iguçu, PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem -ME



ANEXO VI

A Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

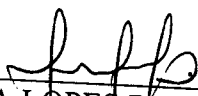
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 081/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	COREN Nº
JECI DE PAULA	000.513.515
RAISSA SOUZA NONATO FROIS	391.614
ANA CAROLINA XAVIER	000.458.000

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2017.



DANIELA LOPES DAMBROSKI

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05
ENDEREÇO: Estrada Linha Bandeirantes
Rio Bonito do Iguaçu, PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
D LOPES DAMBRÓSKI CLINICA DE ENFERMAGEM -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 81/2017.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017 - PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Retiraram o edital as empresas GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI, FABIANO CERICATO, ELIS SIL OLIVEIRA, ANA LUCIA GARCIA SILVA. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes das empresas: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.530.352/0001-05 sendo credenciada a Sra. Daniela Lopes Dambroski, ENFEMAGEM SAÚDE HOLISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.326.178/0001-46 sendo credenciada a Sra. Elisângela de Fátima Silva de Oliveira. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.530.352/0001-05, ENFEMAGEM SAÚDE HOLISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.326.178/0001-46, foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos além da já apresentada. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.530.352/0001-05, ENFEMAGEM SAÚDE HOLISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.326.178/0001-46 verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida o Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida o Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram.



classificada foi habilitada e declarada vencedora dos seguintes Itens nos seguintes valores:


D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME							
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.		MES	6,00	2.645,00	15.870,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011		MES	6,00	2.640,00	15.840,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011 .		MES	6,00	2.615,00	15.690,00
TOTAL							47.400,00

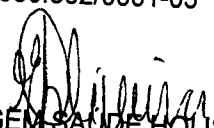
Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 081/2017 nos Itens mencionados anteriormente. Valor Total: **R\$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas.


GILSON FERREIRA CELLA
PREGOEIRO
CPF: 581.368.519-72


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05


ENFEMAGEM SAUDE HOLISTICA LTDA
CNPJ: 28.326.178/0001-46

Equipiano

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATE

Fornecedor	Rodada	Valor	
63838			D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
	Lance Inicial	3.000,00	Vencedor
	1	2.900,00	
	2	2.850,00	
	3	2.800,00	
	4	2.725,00	
	5	2.695,00	
	6	2.645,00	

Fornecedor	Rodada	Valor	
66471			ENFERMAGEM SAÚDE HOLISTICA
	Lance Inicial	2.985,00	Declinou
	1	2.890,00	
	2	2.840,00	
	3	2.750,00	
	4	2.700,00	
	5	2.650,00	

Fornecedor	Rodada	Valor	
63838			D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
	Lance Inicial	3.000,00	Vencedor
	1	2.980,00	
	2	2.890,00	
	3	2.845,00	
	4	2.830,00	
	5	2.690,00	
	6	2.640,00	

Fornecedor	Rodada	Valor	
66471			ENFERMAGEM SAÚDE HOLISTICA
	Lance Inicial	2.985,00	Declinou
	1	2.900,00	
	2	2.850,00	
	3	2.840,00	
	4	2.700,00	
	5	2.650,00	

Fornecedor	Rodada	Valor	
63838			D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
	Lance Inicial	3.000,00	Vencedor
	1	2.980,00	
	2	2.850,00	
	3	2.825,00	
	4	2.750,00	
	5	2.700,00	
	6	2.630,00	
	7	2.615,00	

Fornecedor	Rodada	Valor	
66471			ENFERMAGEM SAÚDE HOLISTICA
	Lance Inicial	2.985,00	Declinou
	1	2.890,00	
	2	2.845,00	
	3	2.790,00	
	4	2.740,00	
	5	2.640,00	
	6	2.620,00	

116
15

PARECER JURÍDICO
27/2017

Assunto: Análise. Pregão presencial nº. 81/2017 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Avaliação de cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: Pregão presencial nº. 81/2017. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídicos formais a esta procuradora jurídica versando sobre o pregão presencial.

Suscintamente.

O processo licitatório foi autuado em 01 volume, fls. 1/115.

Visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial 113/115.

A contratação foi requerida pelo Secretario Municipal de Saúde. Valdemir Scarpari, fls. 01/04.

Existência de orçamentos juntados em fls. 05/08

Memorando interno do Secretario de finanças e orçamento autorizando a realização do edital com solicitação de parecer jurídico, fls.10

Parecer jurídico, assinado por Daiana Pavlak Bondanese, em 10 de julho de 2017, fls. 11/12, recomendando a adoção da modalidade de pregão presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por item, a teor do artigo 45, paragrafo 1º, inciso I e paragrafo 3º da Lei de Licitações, o qual discordo, no entanto, sigo o entendimento que o mesmo é opinativo.

Memorando interno do Secretario de finanças, 11 de julho de 2017, Deoclecio Denez, fls. 13.

Memorando interno de Divisão de contabilidade, fls. 14 , assinado por Deonildo Denez, indicando a dotação orçamentaria para suprir o pagamento do serviço.

Termo de referência emitido em fls 15.

Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, realizado em 13 de julho de 2017, assinado por Daiana Pavlak Bondanese, composto por fls.38/44 no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, no qual discordo, no entanto ressalto que sigo entendimento que o parecer é opinativo e que o ato administrativo quando homologado pela autoridade competente (Prefeito Municipal) se torna completo e acabado, com a legalidade.

Passo a análise jurídica.

117
5

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos jurídicos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia 15 de julho de 2017, no Diário Oficial do Paraná, 17/07/2017, no Diário Oficial da União dia 18/07/2017, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. 49/51.

O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão (03 de agosto de 2017) cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acordão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Não houve recursos, conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002, prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Entendo assim que a licitação preencheu todos **os requisitos formais**, todavia é de entendimento desta procuradora, que: a Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade, como informado no portal do governo federal. http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_esf.php é integrante ao Programa de Saúde Familiar. Contratação de profissional por meio de licitação (Programa de Saúde Familiar) contra o artigo 37, inciso II Constituição Federal, é contra o entendimento estabelecido no Processo 436870/2015, Acordão 5953/2016 do Tribunal de Contas do Paraná, contra o entendimento do Tribunal de contas da União, acórdão 1428/2014 (2ª Câmara - 08/04/2014), bem como Acordão do Tribunal de contas do Paraná sob nº. 860/2006.

Isso porque, quando o Município não dispõe de pessoal próprio suficiente e capacitado deverá contratar: por teste seletivo (CLT) ou concurso público, conforme artigo 37, II, CF. Considerando o caráter permanente das atividades desenvolvidas no PSF, o recrutamento de pessoal por concurso público/ teste seletivo é a medida consentânea aos ditames constitucionais.

A presente licitação só pode ocorrer em casos “...”

comprovação de que o alegado pressuposto de fato é falso ou inexistente, o ato torna-se nulo." Manual de Direito Administrativo, Alexandre Mazza, 2011, P. 101.

"A validade reside na compatibilidade do ato jurídico com o modelo normativo (...) Em termos rigorosos, a validade é aferida no instante do aperfeiçoamento da relação jurídica, quando o ato jurídico se produz." Curso de Direito Administrativo, Marçal Justin Junior.

Portanto se a justificativa de licitação foi feita com base no fato que se irá abrir **concurso/ teste seletivo**, no período contratado da licitação. Entendo que inexistente possibilidade de aditivo neste contrato, pelo motivo descrito para licitar. E que esse contrato só pode ser objeto de qualquer espécie de aditivo, se devidamente comprovado que a administração realizou o ato que motivou a presente licitação.

Portanto, assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro põe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

A função do procurador é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão dos riscos e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

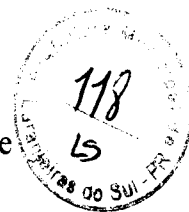
Importante, que o exame dos autos processuais administrativos se restringe aos seus aspectos jurídicos.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre interesse ou necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade da Administração Pública. São, por isso, de competência exclusiva da Administração. O parecer se deu baseado apenas nos documentos apresentados e em elementos fornecidos, não sendo pertinente a análise de critérios de conveniência e oportunidade que é discricionário da Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica formal, do procedimento licitatório – Pregão 81/2017, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 03 de agosto de 2017.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017.

No dia 07 de agosto de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 081/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME CNPJ: 27.530.352/0001-05	01, 02, 03.	47.400,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 81/2017 R\$ **47.400,00** (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município nº 12.003 de 25 de Junho de 2014 e o item 1º da Lei Municipal nº 020.2015 de 25 de Maio de 2015 - Plano Municipal de Educação (PME);

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sociedade Civil Organizada do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, e a população interessada, para participação em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 09 de agosto de 2017, às 08 h e 30 minutos, nas dependências do Conselho Municipal de Educação (CME), sito à Avenida Dr. Cassiano Vieira Junior, nº 419, Bairro Centro Sul, Município de Laranjeiras do Sul - PR, tendo como objetivo a APROVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS REVISÕES DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica;

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA, tem como finalidade democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, com a possibilidade de manifestações orais dos participantes, e cujo objetivo é assegurar as decisões governamentais;

Art. 3º - A ATENDÊNCIA PÚBLICA, será presidida pela Secretária de Educação e equipe por ela designada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização das reuniões;

Art. 4º - São prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação, a convocação e a realização do Plano Municipal de Educação;

Art. 5º - Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 1º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 2º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 3º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA;

Objetivos do Plano Municipal de Educação de 2017

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
DESCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 14/2015
3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município nº 12.003 de 25 de Junho de 2014 e o item 1º da Lei Municipal nº 020.2015 de 25 de Maio de 2015 - Plano Municipal de Educação (PME);

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sociedade Civil Organizada do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, e a população interessada, para participação em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 09 de agosto de 2017, às 08 h e 30 minutos, nas dependências do Conselho Municipal de Educação (CME), sito à Avenida Dr. Cassiano Vieira Junior, nº 419, Bairro Centro Sul, Município de Laranjeiras do Sul - PR, tendo como objetivo a APROVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS REVISÕES DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica;

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA, tem como finalidade democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, com a possibilidade de manifestações orais dos participantes, e cujo objetivo é assegurar as decisões governamentais;

Art. 3º - A ATENDÊNCIA PÚBLICA, será presidida pela Secretária de Educação e equipe por ela designada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização das reuniões;

Art. 4º - São prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação, a convocação e a realização do Plano Municipal de Educação;

Art. 5º - Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 1º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 2º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 3º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA;

Objetivos do Plano Municipal de Educação de 2017

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
DESCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 14/2015
3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município nº 12.003 de 25 de Junho de 2014 e o item 1º da Lei Municipal nº 020.2015 de 25 de Maio de 2015 - Plano Municipal de Educação (PME);

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sociedade Civil Organizada do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, e a população interessada, para participação em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 09 de agosto de 2017, às 08 h e 30 minutos, nas dependências do Conselho Municipal de Educação (CME), sito à Avenida Dr. Cassiano Vieira Junior, nº 419, Bairro Centro Sul, Município de Laranjeiras do Sul - PR, tendo como objetivo a APROVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS REVISÕES DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica;

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA, tem como finalidade democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, com a possibilidade de manifestações orais dos participantes, e cujo objetivo é assegurar as decisões governamentais;

Art. 3º - A ATENDÊNCIA PÚBLICA, será presidida pela Secretária de Educação e equipe por ela designada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização das reuniões;

Art. 4º - São prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação, a convocação e a realização do Plano Municipal de Educação;

Art. 5º - Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 1º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 2º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, e 3º Realizar o planejamento das atividades e regras de funcionamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA;

Objetivos do Plano Municipal de Educação de 2017

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
DESCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 14/2015
3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: PREÇO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DO COLÉGIO ESTADUAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua vizeira, o disposto na Lei Federal nº 8.666/95 e RC 3.559/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Despesa nº 7.892/2013 e 8.250/2014, torna público que realizará licitação modalidade Pregão Presencial, nº 01/2017, para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DO COLÉGIO ESTADUAL DE LARANJEIRAS DO SUL. Interessados deverão retirar e efetuar a identificação e o cadastramento, devidos e integrais, na Prefeitura Municipal, no período de 09/08/2017 às 17h, e 14/08/2017 às 17h, em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua XV de Novembro, 446 - Centro - CEP: 81.300-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 06.561.910/0001-95
Inscrição Estadual nº 123.456.789-01
Inscrição Municipal nº 123.456.789-01
Cidade: Laranjeiras do Sul - Paraná

AVISO DE RE-PUBLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: PREÇO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DO COLÉGIO ESTADUAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Virmond, 07 de Agosto de 2017.
Eduardo Lopes Moreira
ZANGOLA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelos profissionais enfermeiros:

- RAISSA SOUZA NONATO FROIS, inscrita no COREN-PR nº 391.614.
- ANA CAROLINA XAVIER, inscrita no COREN-PR nº 458.000.
- JECI DE PAULA, inscrita no COREN-PR nº 513.515.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES		MES	6,00	2.645,00	15.870,00



		PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011					
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011 .	MES	6,00	2.615,00	15.690,00	
TOTAL							47.400,00

Parágrafo Terceiro: O local de lotação será nas Estratégias Saúde da Família de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

Parágrafo Quarto: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 7.900,00 pelo período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro:

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE após período de **12 (doze) meses**.



**Dos Prazos de Vigência e de Execução
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	303
08.001	10.301.0003.2026	3.3.90.39.00.00	495
08.001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência:

com o Município de Laranjeiras do Sul.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 081/2017-PMLS e seus anexos**, bem como a proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

**Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

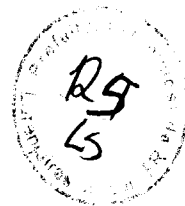
**Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-PR, nomeada pela portaria nº 170/2017, de 06/07/2017.



habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)



Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO
(Lei Federal 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta

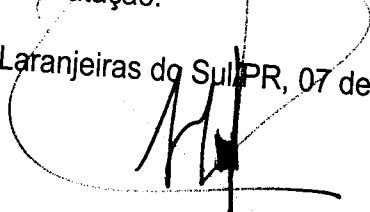
126
45


Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.


E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submetidos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

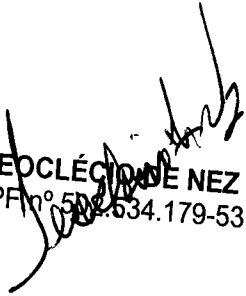
Laranjeiras do Sul/PR, 07 de agosto de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


DANIELA LOPES DAMBROSKI
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 582.634.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçú-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal
Estado do Paraná
Colônia de Derivados

DECRETO Nº 027/2017
07/08/2017

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 2.^o do inciso III do art. 5.^o da Constituição Federal de 1988 e com o Artigo 2.^o do inciso II do art. 13.^o da Constituição do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 2.^o do inciso III do art. 5.^o da Constituição Federal de 1988 e com o Artigo 2.^o do inciso II do art. 13.^o da Constituição do Estado do Paraná, resolve nomear para o cargo de servidor público o(a) seguinte(s):

EMPREGADOS DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Nome	Endereço	Data de Nascimento	Função	Vigência
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...

SERVIDORES DA ÁREA DE LARANJEIRAS DO SUL

Nome	Endereço	Data de Nascimento	Função	Vigência
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...

SERVIDORES DA ÁREA DE LARANJEIRAS DO SUL

Nome	Endereço	Data de Nascimento	Função	Vigência
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...
ALEXANDRE DA SILVA	Rua	Auxiliar de Serviços Gerais	...

EDITAL Nº 006/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

EDITAL Nº 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E ONLINE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 003/2018

De: Valdemir Scarpari
Secretaria Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Fevereiro de 2018.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 118/2017 da D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME , com encerramento na data do dia 06 de FEVEREIRO de 2018.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 118/2017 da Empresa, **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME** com encerramento na data do dia 06 de Fevereiro de 2018, para a Secretaria Municipal de Saúde.

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME						
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTA PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	MES	6,00	2.645,00	15.870,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTA PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011	MES	6,00	2.640,00	15.840,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTA PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011	MES	6,00	2.615,00	15.690,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 06 (seis) meses. Caso haja nesse período homologação de classificação final de Concurso Público, com aprovados para o cargo de Enfermeiro, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

Segue em anexo, orçamentos, certidões de cadastros e regularidade da empresa, assim como solicitação da empresa declarando interesse na realização do termo aditivo.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar com a data de 07 de FEVEREIRO de 2018.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente


VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde



D. Lopes Dambroski Clínica de
Enfermagem -ME

A
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Ref. Aditamento do contrato 118/2017

Prezados Senhores,

Vimos através do presente, informar que é de interesse de nossa empresa, fazer o aditamento do contrato nr. 118/2017, por mais seis meses, ficando o vencimento do mesmo, prorrogado pra 07 de agosto de 2018..

DANIELA LOPES DAMBROSKI
D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Laranjeiras do Sul, 02 de fevereiro de 2018



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Fevereiro de 2018.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato nº 118/2017 da **D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem – Me**
CNPJ: 27.530.352/0001-05

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade nº 7.772.590-3, nomeado pela portaria nº 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar que a empresa da **D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem – Me** CNPJ: 27.530.352/0001-05 detentora do Contrato nº 118/2017, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,

Suzamara
SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem -ME

Orçamento

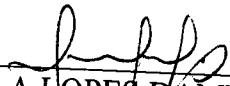
A
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Ref. Orçamento para prestação de serviços de enfermagem

Prezados Senhores,

OBJETO: prestação de Serviços de enfermagem, com 120 horas semanais, prestados por 03 (três) profissionais.

Duração: 06 meses a partir do dia 07 de fevereiro de 2018, até dia 07 de agosto de 2018

Valor R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).



DANIELA LOPES DAMBROSKI
D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Laranjeiras do Sul, 02 de fevereiro de 2018



RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI ME

Rua Matheus Piovesan, 436

Laranjeiras do Sul, PR

CNPJ: 22.220.132/0001-61

Orçamento

A

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Laranjeiras do Sul, PR

Apresentamos o orçamento a seguir:

Prestação de serviços de enfermagem, com atendimento nos postos de saúde de Laranjeiras do Sul, com duração de 120 horas semanais, serviços prestados por 03 (três) enfermeiras(os), 40 horas por profissional, em locais pré-definidos pela Secretaria de Saúde.

Tempo de Duração: 06 (seis) meses a partir do dia 07 de fevereiro de 2018, até dia 07 de agosto de 2018.

Valor dos serviços R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Ricardo M. K. Sugumati ME
RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2018



PANATO CLINICA DE TERAPIAS EST. LTDA. ME
Rua Manoel Ribas, 2574
Sala 01 e 02, Centro
Laranjeiras do Sul, PR
CNPJ: 26.850.460/0001-00

Orçamento

Para
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

OBJETO: Serviços de enfermagem, com duração de 120 horas semanais, prestados por 03 (três) profissionais, 40 horas por profissional, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde.

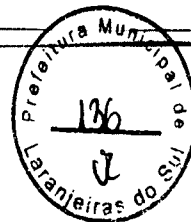
Tempo de Duração: 06 (seis) meses a partir do dia 07 de fevereiro de 2018, até dia 07 de agosto de 2018.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Ana Carolina de Souza
ANA CAROLINA DE SOUZA
SÓCIA




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIELA LOPES DAMBROSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) FLORIANO DAMBROSKI		(mãe) MARLI LOPES DAMBROSKI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 27/03/1980		IDENTIDADE (número) 6.794.722-3	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 008.084.609-27	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) ESTRADA LINHA BANDEIRANTES			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALAGADO	CNPJ 00000-085	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO USO - INSCRIÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO USO (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO USO (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM			
LOGRADOURO (rua, av. etc) ESTRADA LINHA BANDEIRANTES			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALAGADO	CNPJ 85340-000	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GEFA25@HOTMAIL.COM
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal S030001 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CLINICA DE ENFERMAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 12-04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> GOMES		
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		TABELA DE AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000791738	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

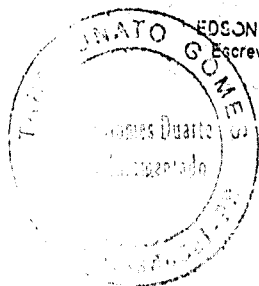
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



Tabelionato de Notas e Protesto de TABELIONATO GOMES
 Tabelião
 Rua Ary de Oliveira, 1075 - CEP: 55.000-000 - Laranjeiras do Sul - PR
 Selo Digital Nº eFYS: 9CuiH.U6R7, Controle: n5VW6g.4xl.S
 Consulte este selo em: www.tabelionato.com.br



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de DANIELA LOPES
 CAMBROSKI, Doula, Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funreju: R\$1,98
 Seio Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,36
 Em Testemunho da Verdade.
 Laranjeiras do Sul - PR, 12 de abril de 2017 - 16:51:06h



EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado

[Handwritten Signature]
 Diego Gomes Duarte
 CRP 047194059-44
 Escr. Juramentado
 Part. 16/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:45 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2018.

Código de controle da certidão: **55C7.AA50.F202.BB8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017583706-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.530.352/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 439/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/03/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM54442CQUX

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2847

27.530.352/0001-05

137

ENDEREÇO

LINHA BANDEIRANTES, S/N - RURAL CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Atividades de enfermagem

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Janeiro de 2018

Emitido por: FABIO PROVIN

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27530352/0001-05
Razão Social: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
Endereço: EST LINHA BANDEIRANTES SN / ALAGADO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2018 a 22/02/2018

Certificação Número: 2018012419143696804262

Informação obtida em 05/02/2018, às 14:49:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.530.352/0001-05

Certidão nº: 144228412/2018

Expedição: 05/02/2018, às 14:51:23

Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.530.352/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato n° 118/2017 – **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.530.352/0001-05.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo ao Contrato n° 118/2017, referente ao Pregão Presencial n° 081/2017-PMLS, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.


Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo e demais documentos e deverá ser realizado pelo período de mais 06 (seis) meses, incluindo-se também novo saldo de valores tendo em vista o novo período de vigência. Assim, solicito:

A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Procuradoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2018.


De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 118/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **118/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 081/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)


DEONIR DO REZ
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 118/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 081/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 118/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 081/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de valor e prazo do Contrato 118/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



a) Processo Administrativo licitatório, autuado em 01 (um) volume, fls. 01/128.

b) Ainda:

b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.

b.2 Memorando Interno advindo da Secretaria Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, 05 de fevereiro de 2018.

b.3 Termo de Aceite da empresa D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem - ME.

b.4 Solicitação de aditivo de prazo, justificativa, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, datado em 05 de fevereiro de 2018.

b.5 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 05 de fevereiro de 2018, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.6 Comunicado interno do Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, datado 05 de fevereiro de 2018.

b.7 Documentos da empresa, certidões negativas.

b.8 Presença de 3 Orçamentos;

É breve o relatório.

II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Entendo ainda que, para a comprovação da vantajosidade é necessário 03 (três) orçamentos no ramo da atividade proposta.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;

2) interesse da Administração



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
 - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
 - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
 - 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:

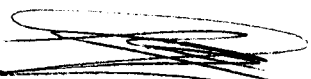
1º Aditivo

Prazo (seis meses) e valor: Finaliza o presente aditivo em 06 de agosto de 2018, sendo acrescido o montante de R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradora. Cumpre-se **ressaltar** que só é possível a realização do presente aditivo pelo fato da previsão de abertura de concurso público.

Laranjeiras do Sul - PR, em 06 de fevereiro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 06 (seis) meses, finalizando em **06 de agosto de 2018**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com amparo no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de **06 (seis) meses**, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.		MES	6,00	2.645,00	15.870,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011		MES	6,00	2.640,00	15.840,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011		MES	6,00	2.615,00	15.690,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) para **R\$ 94.800,00** (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	33.90.39.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Atenção Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de fevereiro de 2018.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


DANIELA LOPES DAMBROSKI
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-PMLS

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI,** brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguaçu-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

JONATAS FERREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE LABANHEIRAS DO SUL

CONTRATO Nº 001/2017
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE LABANHEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Labanheiras do Sul - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE LABANHEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Labanheiras do Sul - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE LABANHEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Labanheiras do Sul - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE LABANHEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Labanheiras do Sul - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE LABANHEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Labanheiras do Sul - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

Table with 2 columns: Item, Description. Contains contract details and terms.

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE LABANHEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Labanheiras do Sul - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE LABANHEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Labanheiras do Sul - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Labanheiras do Sul e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

Município de Vitorino
Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Vitorino - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Vitorino e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Vitorino e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Vitorino - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Vitorino e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
Rua...
Cidade de Vitorino - Paraná

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Vitorino e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre o Município de Vitorino e a empresa...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-010
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Ofício 066/2018 – Sec. Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul, 30 de Julho de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos mediante pedido da Empresa D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME, substituição do profissional de enfermagem que era Adrieli Alves Dias, pela enfermeira LUZINEIA GROSSELLI, CPF: 053.051.629-020, COREN: 000.508.176 PR.

Sem mais para a ocasião, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Valdemir Domingos Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem - ME



OFICIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ATT. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

O representante legal da Empresa D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nr: 081/2017, instaurado pelo Município de Laranjeiras do Sul, solicita autorização expressa para substituir uma profissional de enfermagem alocada no município que era Adrielle Alves Dias, pela enfermeira LUZINEIA GROSSELLI, COREN 000.508.176 PR, CPF: 053.051.629-20.

Diante do Exposto, pede deferimento.

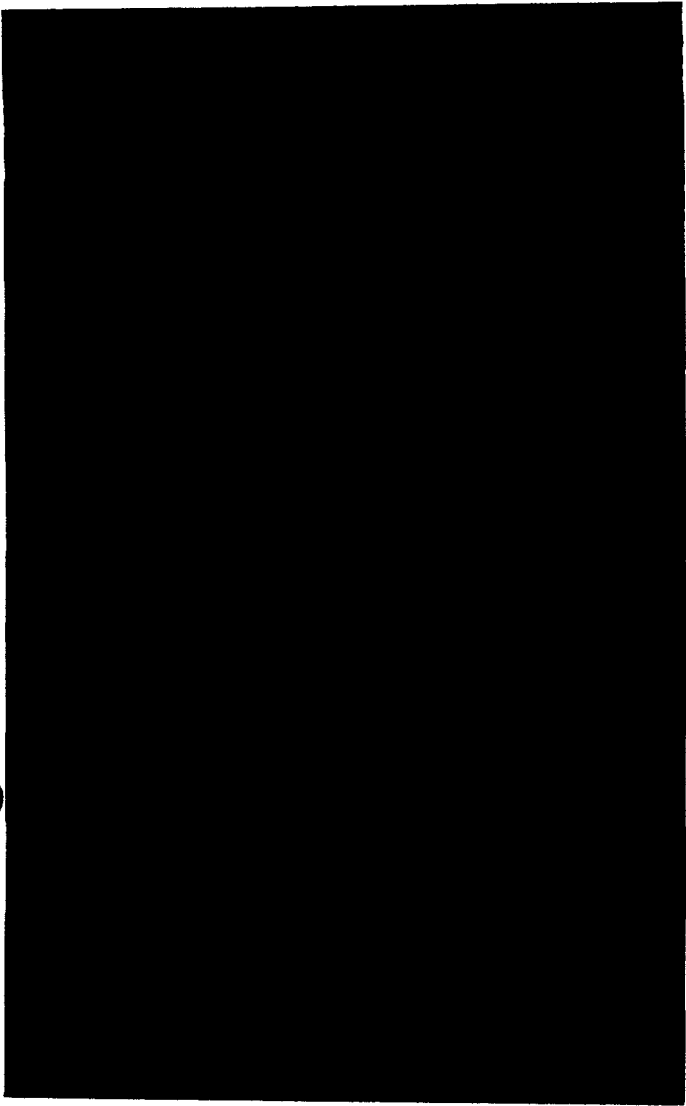
Laranjeiras do Sul, 27 de JULHO de 2018.



DANIELA LOPES DAMBROSKI

980 016 28137 2269

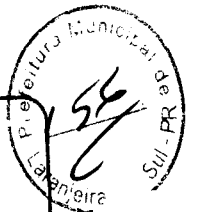
150
Laranjeira
Sul - RR 90





Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85.101-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Ofício 017/2018 – Sec. Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul, 07 de Março de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos mediante pedido da Empresa D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME, substituição do profissional de enfermagem Raissa Souza Nonato, CPF: 051.617.919-50, COREN: 391.614 pela enfermeira Maria de Fatima Machado Batista Vaz, CPF: 714.969.049-15, COREN: 344.031.

Sem mais para a ocasião, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Valdemir Domingos Scarpari
Secretário Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 344.031

ENFERMEIRO

NOME
MARIA DE FATIMA MACHADO BATISTA VAZ

NATURALIDADE / UI / NACIONALIDADE
GUARAPUAVA

PR

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
02/01/1970 07/02/2018



M. Batista

RESIDENTE

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PUBLICA (ART. 15 INCISO VII LEI 5.905
DE 12/07/73 E LEI 8.206 DE 07/05/75)

RG
5.016.410-1

ORGÃO EXPEDIDOR
SEP-PR



DATA DE EMISSÃO
07/02/2018

FILIAÇÃO
JOÃO MARIA MACHADO
TEREZA BATISTA MACHADO

CPF
714.969.049-15

Maria de F. M. Vaz
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



VÁLIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 061/2018

De: Valdemir Scarpari
Secretaria Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Julho de 2018.

Assunto: Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 118/2017 da D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, com encerramento na data do dia 06 de Agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 118/2017 da Empresa, **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME** com encerramento na data do dia 06 de Agosto de 2018, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de enfermagem prestados aos munícipes.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 06 (seis) meses. Caso haja nesse período homologação de classificação final de Concurso Público, com aprovados para o cargo de Enfermeiro, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

Segue em anexo, orçamentos, certidões de cadastros e regularidade da empresa, assim como solicitação da empresa declarando interesse na realização do termo aditivo.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem Me CNPJ: 27.530.352/0001-05, Ricardo Massao Kanno Suguimati Me CNPJ: 22.220.132/0001-61, Panato Clínica de Terapias e Est Ltda CNPJ: 26.850.460/0001-00.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI ME	EST. FUNDA. DE TERAPIAS EST. LTDA	D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DA	6,00	MES	49.200,00	48.000,00	47.400,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	06	MES	7.900,00	47.400,00
TOTAL					47.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar com a data de 07 de Agosto de 2018.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente


VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

<p align="center">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em ____ / ____ 2018. ____ : ____ hs</p> <p align="center">_____ Assinatura</p>



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone: (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Julho de 2018.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° 118/2018 da empresa D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem - Me, CNPJ: 27.530.352/0001-05.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o n° 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade n° 7.772.590-3, nomeado pela portaria n° 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem - Me**, CNPJ 27.530.352/0001-05 detentora do Contrato n° 118/2018, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL**, vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,


SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

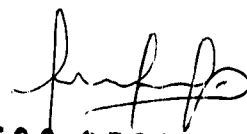
Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato administrativo de prestação de serviço nº118/2017, o qual se finda em 06 de Agosto de 2018, que tem por objeto à Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 19 de Julho de 2018.


[27.530.352/0001-05]

D LOPES DAMBROSKI
CLINICA DE ENFERMAGEM

D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem -ME



Orçamento

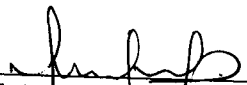
A
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Ref. Orçamento para prestação de serviços de enfermagem

Prezados Senhores,

OBJETO: prestação de Serviços de enfermagem, com 120 horas semanais, prestados por 03 (três) profissionais.

Duração: 06 meses a partir do dia 07 de agosto de 2018, até dia 07 de fevereiro de 2019

Valor R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).



DANIELA LOPES DAMBROSKI
D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Laranjeiras do Sul, 19 de julho de 2018

27.530.352/0001-05
D LOPES DAMBROSKI
CLINICA DE ENFERMAGEM
EST LINHA BANDEIRANTES - S/N
ALAGADO
85.340.000 - R O BONITO DO IGUAÇU - PR

PANATO CLINICA DE TERAPIAS EST. LTDA. ME
Rua Manoel Ribas, 2574
Sala 01 e 02, Centro
Laranjeiras do Sul, PR
CNPJ: 26.850.460/0001-00



Orçamento

Para
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

OBJETO: Serviços de enfermagem, com duração de 120 horas semanais, prestados por 03 (três) profissionais, 40 horas por profissional, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde.

Tempo de Duração: 06 (seis) meses a partir do dia 07 de agosto de 2018, até dia 07 de fevereiro de 2019.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Ana Carolina de Souza Magrass

ANA CAROLINA DE SOUZA

SÓCIA

Emagrecimento Saudável
& Estética de Resultado
1421 99148-3937 / 3635-5477 CEP: 85.301-020
Rua Manoel Ribas, 2574 - Laranjeiras do Sul - PR

RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI ME
Rua Matheus Piovesan, 436
Laranjeiras do Sul, PR
CNPJ: 22.220.132/0001-61



Orçamento

A
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Laranjeiras do Sul, PR

Apresentamos o orçamento a seguir:

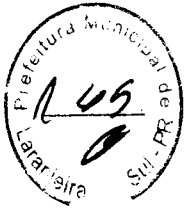
Prestação de serviços de enfermagem, com atendimento nos postos de saúde de Laranjeiras do Sul, com duração de 120 horas semanais, serviços prestados por 03 (três) enfermeiras(os), 40 horas por profissional, em locais pré-definidos pela Secretaria de Saúde.

Tempo de Duração: 06 (seis) meses a partir do dia 07 de agosto de 2018, até dia 07 de fevereiro de 2019.

Valor dos serviços R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Ricardo M. K. Sugumati
RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2018



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folha 1/1

Comissão de Micro e Pequena Empresa
Assessoria de Desenvolvimento e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Registro

XXX	XXX
DANIELA LOPES DAMBROSKI	
BRASILEIRA	SOLTEIRA(A)
Fluente	XXX
FLORIANO DAMBROSKI	MARELI LOPES DAMBROSKI
27/03/1988	6.794.722-3
XXX	PR 008 084.609-27
ESTRADA LINDA BANDEIRANTES	
XXX	ALAGADO
Rua Dama de Iguape	PR
A RUA COMERCIAL DO PARANA	
CODIGO E DESCRICAO DO ATO	A RUA COMERCIAL DO XXX
CODIGO E DESCRICAO DO EVENTO	XXX
CODIGO E DESCRICAO DO EVENTO	XXX
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM	
ESTRADA LINDA BANDEIRANTES	
XXX	ALAGADO
Rua Dama de Iguape	PR
CEFA25@HOTMAIL.COM	
CLINICA DE ENFERMAGEM	
12/04/2017	XXX
12/04/2017	

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E REGISTRO

TABELA DE REGISTRO

PR1170000791738

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:00 SOB Nº 41108213742.
 PROTOCOLO: 172201330 DE 13/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701496483. NEN: 41108213742.
 D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM


Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação


27/07/2018

view.php (2550x3506)




TABELIONÁRIO GÓES RUI GOMES DE ANDRADE
 Tabelião
 Rua Digital Minas, nº 100 - JARDIM JERÔNIMO, Curitiba - PR 81280-400
 CNPJ nº 06.940.888/0001-08

RECONHECO a assinatura de **DAVIL ALOPES DAMBROSKI** em documento assinado em **13/04/2017** em **LARANJEIRA - SUL DE MINAS**.
 Livro nº 100 - F. 100 - P. 100 - 100


LIBERTAD BOGUS
 Secretária-Geral
 Curitiba, 13/04/2017

LIBERTAD BOGUS
 Secretária-Geral
 Curitiba, 13/04/2017



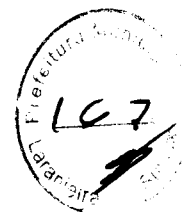
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 13:00 SOB Nº 41108213742
 PROTOCOLO: 172201330 DE 13/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 13701406493. NIRE: 41108213742
 D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:00 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: **CB9A.24F4.662A.21D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018385600-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.530.352/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 184/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/09/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMXT442CUR2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2847

27.530.352/0001-05

137

ENDEREÇO

LINHA BANDEIRANTES, S/N - RURAL CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

Atividades de enfermagem

ATIVIDADES

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Julho de 2018

Emitido por: FABIO PROVIN

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27530352/0001-05
Razão Social: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
Endereço: EST LINHA BANDEIRANTES SN / ALAGADO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2018 a 12/08/2018

Certificação Número: 2018071411435924320844

Informação obtida em 19/07/2018, às 11:23:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.530.352/0001-05

Certidão nº: 154336670/2018

Expedição: 19/07/2018, às 11:24:16

Validade: 14/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.530.352/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato n° 118/2017 – **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.530.352/0001-05.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 118/2017, referente ao Pregão Presencial n° 081/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo e demais documentos e deverá ser realizado pelo período de mais 06 (seis) meses, incluindo-se também novo saldo de valores tendo em vista o novo período de vigência. Assim, solicito:

A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Procuradoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de agosto de 2018.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 118/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **118/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 081/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

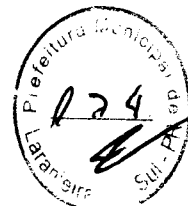

DEONILDO DE MEZ
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 2º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 118/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 081/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 2º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 118/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 081/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 118/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 03 de agosto de 2018.

b.3 Solicitação de Aditivo da empresa D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 03 de agosto de 2018, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, 30 de julho de 2018.

É breve o relatório.

II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

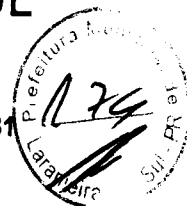
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentalmente...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

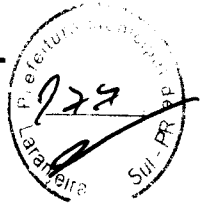
- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
 - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
 - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
 - 4) limite total de vigência de 60 meses;
 - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
 - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
 - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
 - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
 - 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

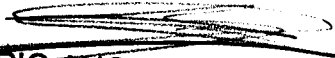


Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 03 de agosto de 2018.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 06 (seis) meses, finalizando em **06 de fevereiro de 2019**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com amparo no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de **06 (seis) meses**, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

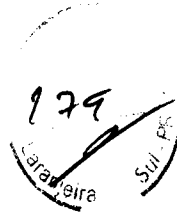
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1		MES	6,00	2.645,00	15.870,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.					
1	2		MES	6,00	2.640,00	15.840,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.					
1	3		MES	6,00	2.615,00	15.690,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.					



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de **R\$ 94.800,00** (noventa e quatro mil e oitocentos reais) para **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	08	001	10.301.0003.2041	33.90.39.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Atenção Básica

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2018.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


DANIELA LOPES DAMBROSKI
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-PMLS

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguçu-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para o fornecimento e instalação de sequenciadores.

licitação e Proposta de Preço. Credenciamentos de 2018. Edital nº 000/2018. Edital nº 001/2018. Edital nº 002/2018. Edital nº 003/2018. Edital nº 004/2018. Edital nº 005/2018. Edital nº 006/2018. Edital nº 007/2018. Edital nº 008/2018. Edital nº 009/2018. Edital nº 010/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

Table with 3 columns: Item, Description, Value. Lists various items for acquisition and their respective prices.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.818,00 (doze mil e oitocentos e dezoito reais e 00/100 centavos).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

licitação para reforma/adquirição e instalação de equipamentos para a família, conforme termo de adendo nº 001/2018.

Em Ferreira Colla
Comissário de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Fone: (042) 3635-8135
DO SUL - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua XV de Novembro, nº 200, Fone: (042) 3241-1111, Cx.P. 41.044-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 22/2018-PMV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 22/2018-PMV cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (01 PARQUEIRO INFANTIL E 01 BALANÇO ACESSÍVEL), de acordo com a ata e parecer jurídico emitido pela Advogada de PARANACIDADE à empresa: BRINQUEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Virmond, 02 de agosto de 2018.

NEILSON (SANTOS)
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 04.928.042/0001-05, Avenida XV de Novembro, nº 200, Centro, Virmond/PR, CEP: 83.262-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018
Edital Nº 002/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor Mayor Oswaldo, Prefeito do Município de Virmond - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispõe nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/2015 (Cm) a redução da Lei nº 1.312 de 27 de maio de 2014, a Consolidação de Leis Municipais, renomeada pelo Decreto nº 0362/2017 de 27 de maio de 2017 e alterada pelo Decreto nº 22/2017 de 01 de agosto de 2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA 01 (uma) vaga de Assistente de Contabilidade, destinada em conformidade ao edital nº 001/2018.

Table with 2 columns: Classificação, Nome do Candidato, e Status. Lists candidates and their results.

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO VENCEDOR:
Atendendo à necessidade, nomeia-se para o cargo de assistente de contabilidade, o candidato CLASSIFICADO em 1ª posição de acordo com o resultado do processo seletivo nº 001/2018, a Prefeitura Municipal de Virmond/PR, para assinatura do instrumento público de convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta convocação.

Virmond, 13 de Agosto de 2018.
PAULA ARCOBOLDI
Secretária Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2132, Centro - CEP: 85.138-000
Fone: (42) 36371148

SITIO ADJUDICADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018-PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado no Rua Rio Grande do Sul, 2132, Centro, Nova Laranjeiras - PR, licitação nº 04/2018-PMNL, com o objetivo de aquisição de materiais de limpeza para o Município de Nova Laranjeiras, com o valor total de R\$ 1.328.455,93 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), em conformidade com o Edital nº 04/2018-PMNL, em 04 de agosto de 2018, e o processo de licitação nº 04/2018-PMNL, em 04 de agosto de 2018.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Nova Laranjeiras, com o valor total de R\$ 1.328.455,93 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), em conformidade com o Edital nº 04/2018-PMNL, em 04 de agosto de 2018, e o processo de licitação nº 04/2018-PMNL, em 04 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRAZO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CLUBE RECREATIVO COM ÁREA DE 829,00M².

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato foi prorrogado por 60 (sessenta dias) úteis, iniciando a vigorar até a data de 22 de agosto de 2018.

CLAUSULA QUARTA - DO ADESIÃO DE SERVIÇO
Refer-se a conclusão de obra CONSTRUÇÃO DE CLUBE RECREATIVO COM ÁREA DE 829,00M², CONTENDO DUAS CANCHAS DE BOCHA, DUAS PISTAS DE BOLA DE BAMBOLÊ, PISCINA, COPIA E SUBSÍDIO, demonstrado no Plano de Trabalho do Engenheiro Responsável, em conformidade com o Edital nº 04/2018-PMNL, em 04 de agosto de 2018, e o processo de licitação nº 04/2018-PMNL, em 04 de agosto de 2018.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
Fica aditado ao valor do contrato e importância de R\$ 124.422,49 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), passadas a valor original do contrato de R\$ 618.065,51 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavo) para R\$ 741.068,00 (Setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavo).

CLAUSULA SEXTA - O aditivo tem como base e fundamento o art.57 e o art.58 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por serem de conhecimento de todos os interessados, não são reproduzidas neste termo.

NOVA LARANJEIRAS, 30 de agosto de 2018.
JOSE LUIZ SOARES
Contratante

EMANUELE SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nova Laranjeiras, 30 de agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 004/2019

De: Valdemir Scarpari
Secretaria Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Fevereiro de 2019.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 118/2017 da D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, com encerramento na data do dia 06 de Fevereiro de 2019.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 118/2017 da Empresa, **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME** com encerramento na data do dia 06 de Fevereiro de 2019, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de enfermagem prestados aos munícipes.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 06 (seis) meses. Caso haja nesse período homologação de classificação final de Concurso Público, com aprovados para o cargo de Enfermeiro, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

Segue em anexo, orçamentos, certidões de cadastros e regularidade da empresa, assim como solicitação da empresa declarando interesse na realização do termo aditivo.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem Me CNPJ: 27.530.352/0001-05, Ricardo Massao Kanno Sugumati Me CNPJ: 22.220.132/0001-61, Panato Clínica de Terapias Est Ltda Me CNPJ: 26.850.460/0001-00.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	RICARDO MASSAO KANNO SUGUMATI ME	PANATO CLÍNICA DE TERAPIAS EST LTDA	D LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM ME
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2189 DE 2013	6,00	MES	52.200,00	51.000,00	47.400,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ÍTEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.	06	MES	7.900,00	47.400,00
TOTAL					47.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar com a data de 07 de Fevereiro de 2019.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente


VALDEMI R SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em ____ / ____ 2019.</p> <p>____ : ____ hs</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1241 - Centro - CEP: 85301-030
Fone: (42) 3435-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Janeiro de 2019.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato nº **118/2017** da empresa **D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem Me** CNPJ: 27.530.352/0001-05.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade nº 7.772.590-3, nomeado pela portaria nº 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem Me** CNPJ: 27.530.352/0001-05 detentora do Contrato nº **118/2017**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,


SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

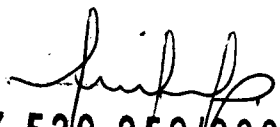
Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 118/2017, o qual se finda em 06 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 25 de Janeiro de 2019.


[27.530.352/0001-05]

D LOPES DAMBROSKI
CLINICA DE ENFERMAGEM

EST LINHA BANDEIRANTES - S/N
ALAGADO

[86.340.000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR]

Coleitura Municipal de
186
C
Municípios do Sul - PR

UNIAO FEDERAL DO BRASIL
Ministerio Federal de Informacao
BRASIL - BOFEN PR 000 040 000
CAMPEIRO

Mauricio

V 14591675



UNIAO FEDERAL DO BRASIL
Ministerio Federal de Informacao
BRASIL - BOFEN PR 000 040 000
CAMPEIRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN PR 000.540.685

ENFERMEIRA

NOME CIVIL
CLAUDIANE ZAMPIER MEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
GUARAPUAVA
PR
BRASILEIRA



M. Zamper

PRESTANTE

V 15125880

PLACAR
DIRCEU DE OLIVEIRA MEIRA

SOLTEIRO
ZAMPIER MEIRA

CPF
DATA DE EMISSÃO
14/09/2010



PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000 513 515

ENFERMEIRO



Nome: MARIA
NACIONALIDADE
PARANÁ DO SUL
Profissão

Maria

V 14592198



D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem - ME

Orçamento

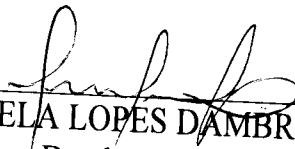
A
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Ref. Orçamento para prestação de serviços de enfermagem

Prezados Senhores,

OBJETO: prestação de Serviços de enfermagem, com 120 horas semanais, prestados por 03 (três) profissionais.

Duração: 06 meses a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, até dia 07 de agosto de 2019

Valor R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos) reais).



DANIELA LOPES DAMBROSKI
D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem -ME
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Laranjeiras do Sul, 04 de fevereiro de 2019.



PANATO CLINICA DE TERAPIAS EST. LTDA. ME
Rua Manoel Ribas, 2574
Sala 01 e 02, Centro
Laranjeiras do Sul, PR
CNPJ: 26.850.460/0001-00

Orçamento

Para
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

OBJETO: Serviços de enfermagem, com duração de 120 horas semanais, prestados por 03 (três) profissionais, 40 horas por profissional, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde.

Tempo de Duração: 06 (seis) meses a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, até dia 07 de agosto de 2019.

Valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

ANA CAROLINA DE SOUZA
SÓCIA

D. A. Moreira
Batista



RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI ME

Rua Matheus Piovesan, 436

Laranjeiras do Sul, PR

CNPJ: 22.220.132/0001-61

Orçamento

A

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Laranjeiras do Sul, PR

Apresentamos o orçamento a seguir:

Prestação de serviços de enfermagem, com atendimento nos postos de saúde de Laranjeiras do Sul, com duração de 120 horas semanais, serviços prestados por 03 (três) enfermeiras(os), 40 horas por profissional, em locais pré-definidos pela Secretaria de Saúde.

Tempo de Duração: 06 (seis) meses a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, até dia 07 de agosto de 2019.

Valor dos serviços R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Ricardo M. K. Sugumati
RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI

Laranjeiras do Sul, 04 de fevereiro de 2019



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA LOPES DAMBROSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FLORIANO DAMBROSKI	(mãe) MARLI LOPES DAMBROSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1980	IDENTIDADE (numero) 6.794.722-3	Orgão emissor SSP	UF PR
ENFANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 008.084.609-27	
IMOBILIÁRIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA LINHA BANDEIRANTES			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALAGADO	CNPJ 00000-085	NUMERO S/N
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (I) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA LINHA BANDEIRANTES			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALAGADO	CEP 85340-000	NUMERO S/N
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) dez mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GEFA25@HOTMAIL.COM	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650001 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CLINICA DE ENFERMAGEM		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> GOMES		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

TABELIONATO



PR1170000791738

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:04 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **AFBD.CD70.33A2.512D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019438325-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.530.352/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 422/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/02/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETCC442XREQ

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2847

27.530.352/0001-05

137

ENDEREÇO

LINHA BANDEIRANTES, S/N - RURAL CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

Atividades de enfermagem

ATIVIDADES

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Dezembro de 2018

Emitido por: FABIO PROVIM

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27530352/0001-05
Razão Social: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
Endereço: EST LINHA BANDEIRANTES SN / ALAGADO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012304261314153140

Informação obtida em 01/02/2019, às 16:59:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.530.352/0001-05

Certidão nº: 167135636/2019

Expedição: 01/02/2019, às 16:57:20

Validade: 30/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.530.352/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato n° 118/2017 – **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.530.352/0001-05.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 118/2017, referente ao Pregão Presencial n° 081/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo e demais documentos e deverá ser realizado pelo período de mais 06 (seis) meses, incluindo-se também novo saldo de valores tendo em vista o novo período de vigência. Assim, solicito:

A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Procuradoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 118/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **118/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 081/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)


DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor - 3º Termo Aditivo - ao contrato de prestação de serviços sob nº. 118/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 081/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do - 3º Termo Aditivo - ao contrato de prestação de serviços sob nº. 118/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 081/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 118/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 05 de fevereiro de 2019.
- b.3 Solicitação de Aditivo da empresa D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05.
- b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 05 de fevereiro de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
- b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, 10 de janeiro de 2019.

É breve o relatório.

II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à natureza dos contratos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
 - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
 - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
 - 4) limite total de vigência de 60 meses;
 - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
 - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
 - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
 - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
 - 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

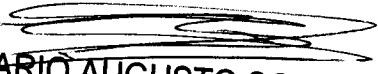


Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul - PR, em 05 de fevereiro de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguçu-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 06 (seis) meses, finalizando em **06 de agosto de 2019**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com amparo no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de **06 (seis) meses**, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME		Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1		MES	6,00	2.645,00	15.870,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.						
1	2		MES	6,00	2.640,00	15.840,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.						
1	3		MES	6,00		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS SEMANAIS. INCLUINDO CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DE EQUIPE, ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DESTE PROFISSIONAL RELACIONADAS A PORTARIA 2488 DE 21/10/2011.						



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de **R\$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) para **R\$ 189.600,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	08	001	10.301.0003.2041	33.90.39.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Atenção Básica

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS

Os profissionais que irão prestar os serviços são: CLAUDIANE ZAMPIER MEIRA - COREN PR 540.685 - JECI DE PAULA - COREN PR 513.515 - TATIANE DA LUZ MAGIER - COREN PR 540693.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

DANIELA LOPES DAMBROSKI
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-PMLS

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguaçu-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

12 de Fevereiro de 2019

Publicação Oficial

O Jornal da Cantu
www.correiodopovo.com.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

INScrição nº 97060091-95
RUA ROSA, 01 - FONE (042) 363-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

licitação

CONTRATAÇÃO DE servidor para o melhoramento do sistema de informação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme proposta nº 95587.473000/1180-04 e Edital nº 006/2019 - PMS

Atenção: Os interessados deverão apresentar proposta de preço e qualificação dos interessados, com o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no Edital, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no endereço eletrônico: licitacao@laranjeirasdosul.pr.gov.br, até o dia 25/02/2019, às 14h00min, sob pena de indeferimento da proposta.

Maria Tereza de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná - Município de Laranjeiras do Sul
Rua Municipal nº 01 - CEP: 81.900-000
Laranjeiras do Sul - Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017
PRELADO MUNICIPAL Nº 081/2017 - PMS

7º TERMO ADITIVO - PRELADO E VALOR

O presente CONTRATO DE PRELADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 07.040.770/0001-06, com o prestatador de serviços, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, inscrito no CNPJ nº 08.131.305/0001-08, para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, mediante a execução de obras de manutenção e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 006/2019, e suas alterações, e o Contrato Administrativo nº 118/2017, e seu aditivo nº 081/2017, e o 7º Termo Aditivo nº 081/2017, e o Valor Total do Contrato, de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

Assinado em Laranjeiras do Sul, PR, em 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Municipal nº 01 - CEP: 81.900-000
Laranjeiras do Sul - Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018
4º TERMO ADITIVO - PRELADO

O presente CONTRATO DE PRELADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 07.040.770/0001-06, com o prestatador de serviços, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, inscrito no CNPJ nº 08.131.305/0001-08, para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, mediante a execução de obras de manutenção e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 006/2019, e suas alterações, e o Contrato Administrativo nº 079/2018, e seu aditivo nº 079/2018, e o 4º Termo Aditivo nº 079/2018, e o Valor Total do Contrato, de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
Rua do Gráfico de São João - Caixa Postal nº 300 - Nova Laranjeiras - Paraná - CEP: 81.900-000

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratada: CAMEL VENTURES LTDA

CNPJ: 06.413.000/0002-20

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados para a manutenção e conservação do patrimônio público, mediante a execução de obras de manutenção e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 006/2019, e suas alterações, e o Contrato Administrativo nº 002/2019, e seu aditivo nº 002/2019, e o Valor Total do Contrato, de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

EX-1.332
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

JOSÉ LUIZ GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
Rua do Gráfico de São João - Caixa Postal nº 300 - Nova Laranjeiras - Paraná - CEP: 81.900-000

TERMO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019

O presente Município de Nova Laranjeiras, JOSÉ LUIZ GOMES, no uso de suas atribuições, torna aqui a publicação do 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019, publicado no Jornal Oficial do Paraná, Edição 3068, datado de 22 de dezembro de 2018, pag. 34, por considerar o seguinte: *[texto ilegível]*

JOSÉ LUIZ GOMES
Prefeito Municipal

Nova Laranjeiras, 04 de fevereiro de 2019.



DECRETOS Nº 002/2019

DATA DE EMISSÃO

08/02/2019, às 14h00min, sob pena de indeferimento da proposta.

O presente Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna aqui a publicação que lhe são conferidas por lei.

Decreto

Art. 1º. Fica nomeado, e presta, o Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, inscrito no CNPJ nº 08.131.305/0001-08, para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 006/2019, e suas alterações, e o Contrato Administrativo nº 002/2019, e seu aditivo nº 002/2019, e o Valor Total do Contrato, de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

Art. 2º. São os dados cadastrais em vigor no presente Município.

Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor de R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

ODIR ANTONIO GOMES
PREFEITO MUNI

AMINO DE LARANJEIRAS DO SUL

AMINO DE LARANJEIRAS DO SUL

... do Sul - Paraná
Cipio de Nova Laranjeiras
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001

... do Sul - Paraná
 Avenida dos Pinheiros
 nº 100 - Fone: (41) 3333-2000 - Fax: (41) 3333-2001



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno N° 0386/2019

DE: Secretária Municipal de Saúde

Valdemir Scarpari

PARA: Departamento de Licitação

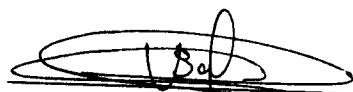
ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO

Prezados Senhores,

Solicitamos em virtude do chamamento do concurso público, a rescisão a partir do dia 03/06/19 do contrato N° 118/2017 da empresa D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem - ME CNPJ: 27.530.352/0001-05, que tem como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sem mais para a ocasião, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Laranjeiras do Sul, 29 de Maio de 2019.


Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 17 de Maio de 2019.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato nº 118/2017 da empresa D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem Me CNPJ: 27.530.352/0001-05.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade nº 7.772.590-3, nomeado pela portaria nº 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, venho por meio deste solicitar a rescisão do contrato administrativo nº 118/2017, no qual é detentora a empresa **D Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem Me** CNPJ: 27.530.352/0001-05. A rescisão do contrato administrativo se justifica devido ao chamamento de profissionais através do concurso público.

Atenciosamente,


SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



D. Lopes Dambroski Clínica de
Enfermagem – ME

OFICIO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ATT. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prezados senhores,

O representante legal da empresa D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM ME CNPJ: 27.530.352/0001-05, concorda com o pedido por parte da Secretaria Municipal de Saúde de rescisão do contrato administrativo nº 118/2017 a partir do dia 03/06/19, devido ao chamamento do concurso público.

Laranjeiras do Sul, 29 de Maio de 2019.

DANIELA LOPES DAMBROSKI



GRUPO OCUPACIONAL:	PROFSSIONAIS DA EDUCACAO PUBLICA MUNICIPAL
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
NOME:	RENAN DA SILVA
NUMERO DE INSCRICAO:	09078
COLOCACAO:	3º
GRUPO OCUPACIONAL:	PROFSSIONAIS DA EDUCACAO PUBLICA MUNICIPAL
CARGO:	SECRETARIO ESCOLAR
NOME:	ESUELEM CRISTINA CAMILO
NUMERO DE INSCRICAO:	097141
COLOCACAO:	1º

3º. Os Candidatos classificados deverão apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.

- a) ser brasileiro, nos termos de Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Laranjeiras do Sul;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) possuir o pleno gozo dos direitos políticos;
- d) ter sido aprovado em concurso público para o cargo;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- g) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- h) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- i) ter sido aprovado no processo de seleção do cargo público;
- j) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- k) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- l) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- m) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- n) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- o) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- p) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- q) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- r) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- s) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- t) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- u) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- v) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- w) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- x) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- y) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- z) não ter sido condenado por crime ou falta de natureza pública nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;

4º. O rito comparativo no local e a data estabelecida no Artigo 2º implicará na perda dos direitos adquiridos no Concurso.

Gabinete de Prélio Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Maio de 2019.

Jonas Fialheiro de Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná - CEP: 85301-070
Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070
Gabinete do Prefeito Municipal

FORMA PÚBLICA

1º. A convocação de candidatos classificados aprovados no Concurso Público Municipal de n.º 0012019, homologado através de Portaria n.º 042/2019 de 25/12/2019, para assumir o cargo a que se referiu.

2º. A convocação de candidatos classificados aprovados no Concurso Público Municipal de n.º 0012019, homologado através de Portaria n.º 042/2019 de 25/12/2019, para assumir o cargo a que se referiu.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - MENSAGERIA

NOME:	ALAN CARLOS VIEIRA
NUMERO DE INSCRICAO:	13115
COLOCACAO:	10º
NUMERO DE INSCRICAO:	130358
COLOCACAO:	20º

- 3º. A Comissão, verificada a documentação apresentada, poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios de que os candidatos preenchem os requisitos exigidos no Edital de n.º 0012019.
- 4º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 5º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 6º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 7º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 8º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 9º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 10º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 11º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 12º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 13º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 14º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 15º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 16º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 17º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 18º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 19º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.
- 20º. O candidato aprovado em nomeação deverá apresentar-se para a nomeação, sob o Regime Jurídico Estatutário de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 0012019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMONDOPR
CNPJ nº 06.948.000/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1148

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ata de 09 de maio de 2019.

TERMO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna pública para realizar às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (41) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 31/2019-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para as seguintes entidades, pelas unidades de saúde do Município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMNL

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para as seguintes entidades, pelas unidades de saúde do Município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Local e Data: Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Maio de 2019.

Pregoeiro: VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMONDOPR
CNPJ nº 06.948.000/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1148

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ata de 09 de maio de 2019.

TERMO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna pública para realizar às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (41) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 31/2019-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para as seguintes entidades, pelas unidades de saúde do Município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMNL

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para as seguintes entidades, pelas unidades de saúde do Município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Local e Data: Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Maio de 2019.

Pregoeiro: VALDECIR ALVES DE MEDEIROS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

Jonatas Fabiano de Silva
Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no Artigo 85, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo n.º 221, da Lei Municipal n.º 307/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Nome	NEGRETE, ANA MARIA
Nº de Matrícula	388.557.899-01
Função	Contador
Categoria	21800-1
Processo Administrativo nº	2009/2019

PR, 19 de Maio de 2019

Jonatas Fabiano de Silva
Prefeito Municipal

Cópia simples dos documentos que comprovem a ocorrência exigida para o Cargo conforme: (1) Declaração de bens e dívidas (VR); (2) Declaração de quitação de obrigações tributárias, e sobre recolhimento de impostos; (3) Declaração do Órgão Pátrio, se for o caso, sobre o vínculo em qualquer tempo, de que não tenha prestado por prazo de seis meses anteriores ao exercício de função pública; (4) Declaração de quitação de obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras; (5) Outros documentos relacionados pelo RH.

Art. 2.º - Inscrita no cargo de acordo com a seguinte tabela:

Nome	Vale	Valor
NEGRETE, ANA MARIA	Prestador	400
NEGRETE, ANA MARIA	Atividade	1.200,00
NEGRETE, ANA MARIA	Benefício	300,00
NEGRETE, ANA MARIA	Alimentação	150,00
NEGRETE, ANA MARIA	Transporte	60,00
NEGRETE, ANA MARIA	Aluguel	150,00
NEGRETE, ANA MARIA	Outros	300,00
Total	Atividade	2.510,00

Art. 3.º - Esta Licença especial será concedida em forma de instrumento com o disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, inciso IV, de Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, com redação da Lei n.º 13.020 de 17 de maio de 2019.

Art. 4.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 5.º - Esta Licença especial terá validade por prazo de seis meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6.º - Fica o interessado obrigado a cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.

Art. 7.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 8.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 9.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

Jonatas Fabiano de Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

Jonatas Fabiano de Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 02/2019

SÍNTESE: Ative Credito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor de servidores públicos (com e sem vínculo funcional).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 315/2014, resolve:

DECRETAR:

SÍNTESE: Ative Credito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor de servidores públicos (com e sem vínculo funcional).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 315/2014, resolve:

Item	Descrição	Valor
1	Atividade	1.000.000,00
2	Benefício	300.000,00
3	Alimentação	150.000,00
4	Transporte	60.000,00
5	Aluguel	150.000,00
6	Outros	300.000,00
Total	Atividade	1.000.000,00

Art. 2.º - Fica o interessado obrigado a cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.

Art. 3.º - Esta Licença especial terá validade por prazo de seis meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 5.º - Esta Licença especial terá validade por prazo de seis meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6.º - Fica o interessado obrigado a cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.

Art. 7.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 8.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 9.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

Jonatas Fabiano de Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

Jonatas Fabiano de Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 03/2019

SÍNTESE: Ative Credito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor de servidores públicos (com e sem vínculo funcional).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 315/2014, resolve:

DECRETAR:

SÍNTESE: Ative Credito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor de servidores públicos (com e sem vínculo funcional).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 315/2014, resolve:

Item	Descrição	Valor
1	Atividade	1.000.000,00
2	Benefício	300.000,00
3	Alimentação	150.000,00
4	Transporte	60.000,00
5	Aluguel	150.000,00
6	Outros	300.000,00
Total	Atividade	1.000.000,00

Art. 2.º - Fica o interessado obrigado a cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.

Art. 3.º - Esta Licença especial terá validade por prazo de seis meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 5.º - Esta Licença especial terá validade por prazo de seis meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6.º - Fica o interessado obrigado a cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.

Art. 7.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 8.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 9.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMONDOPH
CNPJ nº 08.947.822/0001-70. Inscrição Estadual nº 03.000.100-90
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85130-000
Fone: (41) 3637-1148

PORTARIA Nº 24
Virmondoph, 11 de maio de 2019.

PALO AGOSTINHO IORRMAN
(Presidente)

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.594.880/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85130-000
Fone: (41) 3637-1148

DECISÃO

APPROVO sem reservas, o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº. 45/2018 de 20 dezembro de 2018. Considerando as conclusões expostas no citado relatório, **DETERMINO:**

1. Aplicação da penalidade de repreensão ao servidor D.R.P.
2. Ressarcimento aos cofres públicos, tanto quanto ao valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
3. Encaminhar-se ao Departamento de Recursos Humanos.
4. Cumpra-se.
5. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Laranjeiras-Paraná, 22 de maio de 2019.

JOSE LANEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

Jonatas Fabiano de Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

Jonatas Fabiano de Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 04/2019

SÍNTESE: Ative Credito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor de servidores públicos (com e sem vínculo funcional).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 315/2014, resolve:

DECRETAR:

SÍNTESE: Ative Credito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor de servidores públicos (com e sem vínculo funcional).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 315/2014, resolve:

Item	Descrição	Valor
1	Atividade	1.000.000,00
2	Benefício	300.000,00
3	Alimentação	150.000,00
4	Transporte	60.000,00
5	Aluguel	150.000,00
6	Outros	300.000,00
Total	Atividade	1.000.000,00

Art. 2.º - Fica o interessado obrigado a cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.

Art. 3.º - Esta Licença especial terá validade por prazo de seis meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 5.º - Esta Licença especial terá validade por prazo de seis meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6.º - Fica o interessado obrigado a cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.

Art. 7.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 8.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 9.º - O não comparecimento no local e dia e data estabelecida no presente instrumento sujeitará o interessado a sanções disciplinares estabelecidas em Lei.

**CURTA A PÁGINA
DO CORREIO DO POVO
DO PARANÁ**

**Até uma
corrida ruim
é melhor que
não correr.**

www.facebook.com/JornalCorreio

Correio





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Assunto: Rescisão Contrato nº 118/2017 - D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes à Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A rescisão é oriunda de Ofício da Contratada e conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde é necessária devido a homologação do concurso público nº 001/2018 e chamamento dos candidatos aprovados no cargo de enfermeiro.

Solicitei ao Departamento de Compras o saldo do contrato e o mesmo me informou que há o saldo de R\$ 17.116,66 (dezesete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) que deve ser rescindo. Assim solicito:

Ao Departamento de Licitação a confecção da minuta do Termo de Rescisão;
A Procuradoria Jurídica parecer sobre o Termo de Rescisão.

Atenciosamente,

Deocleto de Nez
DEOCLETO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



Gerção de requisições de compra

Modalidade: 2017 Pregão Número: 81
 Fornecedor: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
 Contrato: CLINICA DE ENFERMAGEM ME
 Aditivo: 003
 Data término vig: 06/08/2019
 Dt fim execuç: 06/08/2019
 Carregar itens

Conta	Natureza de desp	Fonte	Grupo da	Código	Produto	Certidão	Qtde disponível	Qtde requisitada	Preço unitário	Valor disponível	Valor requisitado	Total requisitado	Marca
MUNICIPAL DE SAUDE	00351	3.3.90.39.00.00	00303	017266	PRESTACAO DE SERVIÇO		2,1667	2,1667	2.645,00			5.730,92	
MUNICIPAL DE SAUDE	00452	3.3.90.39.00.00	00494	017266	PRESTACAO DE SERVIÇO		2,1667	0,00	2.645,00			0,00	
MUNICIPAL DE SAUDE	00351	3.3.90.39.00.00	00303	017267	PRESTACAO DE SERVIÇO		2,1666	2,1666	2.640,00			5.719,82	
MUNICIPAL DE SAUDE	00452	3.3.90.39.00.00	00494	017267	PRESTACAO DE SERVIÇO		2,1666	0,00	2.640,00			0,00	
MUNICIPAL DE SAUDE	00351	3.3.90.39.00.00	00303	017268	PRESTACAO DE SERVIÇO		2,1667	2,1667	2.615,00			5.665,92	
MUNICIPAL DE SAUDE	00452	3.3.90.39.00.00	00494	017268	PRESTACAO DE SERVIÇO		2,1667	0,00	2.615,00			0,00	
III										6,50		17.116,66	

Tipo empenho: Ordinário
 Prazo de entrega: 6 Meses
 Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Local de entrega: SECRETARIA MUN. DE SAUDE
 Descrição da requisição de compra: APOS COMPROVADA EXECUÇÃO DOS SERV

Inprimir | Limpar | Gerar requisições
 09:03 10/06/2019



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I- PARECER.

EMENTA: Rescisão amigável do contrato administrativo nº 118/2017, oriundo do processo de licitação pregão presencial nº 081/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Trata-se de Processo encaminhado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento por intermédio de Memorando Interno, para parecer jurídico da possibilidade da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 118/2017.

A rescisão amigável se dá pelo fato da homologação do Concurso Público nº 001/2019, assim ocorrerá à chamada dos candidatos aprovados no cargo de enfermeiro, sendo desnecessária a continuidade contratual, conforme justificativas do Secretário de Finanças e Orçamento e do Secretário de Saúde, e ainda da Fiscal de contrato.

É o que há para relatar.

II - DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e a concordância das partes, senão vejamos:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)
II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.*

O contratante e a contratada chegaram a um consenso sobre a mencionada rescisão, haja vista a desnecessidade da continuação contratual, pelo fato da homologação do Concurso Público nº 001/2019 que empossará enfermeiros no quadro de funcionários municipais. Desta forma não há motivo para...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
No dizer de Hely Lopes Meirelles:

“...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que na rescisão amigável ocorreu devido à conveniência para a Administração. E ainda os contratantes concordaram no destrato.


Ademais, cumpre-se ressaltar que não cabe a este Procurador Geral decidir sobre as funções típicas desta Administração Pública, podendo apenas opinar no sentido das formalidades da presente rescisão, as quais estão devidamente preenchidas.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, opino pela rescisão amigável, lembrando que o presente parecer é meramente opinativo, não vinculando o Chefe do Poder Executivo, o qual pode tomar decisão em outro sentido.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Rio Bonito do Iguaçu-PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vem por meio deste **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o Contrato nº 118/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objetivo a Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 118/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, considerando o exposto pela Contratada em ofício e nos termos da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde pelo motivo de homologação do Concurso Público nº 001/2018, e com base no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal e com base na Cláusula Décima Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica rescindido o valor de R\$ 17.116,66 (dezessete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a título de saldo remanescente do contrato, R\$ 5.730,92 relativo ao item 01, R\$ 5.719,82 relativo ao item 02 e R\$ 5.665,92 relativo ao item 03.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato em questão, adquiridos até a presente data.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA QUARTA


A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA QUINTA

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

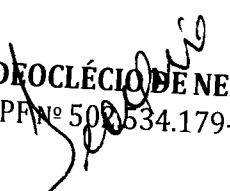
Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


DANIELA LOPES DAMBROSKI
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME
CONTRATANTE

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 508.634.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada na Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27, e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR.

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019.

SALDO RESCINDIDO: R\$ 17.116,66 (dezessete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

13 de Junho de 2019
separadamente
e da edição 3166 do jornal Correio do Povo do Paraná

Publicação oficial

O jornal da Conta
www.jornaldopovo.com.br

1166

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Marechal Deodoro, nº 112 - Centro - CEP 84.300-000
Fone: (41) 3034-110 Fax: (41) 3034-118
GABINETE DO PREFEITO
Outubro 2017/2020

PONTO FACULTATIVO AO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL - JURISTAS 2019.

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, torna público a realização de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2019-PMNL, para contratação de serviços jurídicos, com o objetivo de prestar assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, em regime de empreitada por preço global e integral, para atender às necessidades da sede do Distrito de Rio Guaraní, com área total de 137,86ha, adendo e anexos, podendo ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 14 de Junho de 2019, no horário de expediente, ou subscritos através de e-mail: licitacao@novalaranjeiras.sul.br e informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por telefone (41) 3037-1148.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3537-1148

EXTRATO DA EMPENHA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018
Comentários: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 85.587.648/0001-32
Contratação: CELEO JOSE ZYS - ME
CNPJ: 73.656.760/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento, demarcações e implantação de infraestrutura para o perímetro urbano do município.

Valor: R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e Deis Reais)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3537-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019-PMNL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE BENS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE Pequenas Empresas (ME)
O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através de Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2019-PMNL, cujo objetivo é a contratação de empresa para o fornecimento e manutenção de materiais de consumo, em regime de empreitada por preço global e integral, para atender às necessidades da sede do Distrito de Rio Guaraní, com área total de 137,86ha, adendo e anexos, podendo ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 14 de Junho de 2019, no horário de expediente, ou subscritos através de e-mail: licitacao@novalaranjeiras.sul.br e informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por telefone (41) 3037-1148.

Novas Laranjeiras - Pr. 13 de junho de 2019.
VALDEIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3537-1148

EXTRATO DA EMPENHA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018
Comentários: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 85.587.648/0001-32
Contratação: CELEO JOSE ZYS - ME
CNPJ: 73.656.760/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento, demarcações e implantação de infraestrutura para o perímetro urbano do município.

FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3537-1148

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pedido Passadouro Nº: 18/2019-PMJF

FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3537-1148

EXTRATO ATA DE RESCISÃO DE PREÇOS 04/2019

Os(as) Conscritor(es) Municipal(es) do Município de Foz do Jordão, inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.683.719/0001-00, com sede em Foz do Jordão, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.336.337/0001-96, com sede no Av. Moraes Viana nº 847,105-508-72, Centro, CEP 85145-000, representado pelo Sr. Edilson José Pereira, portador do RG nº 482.100.309-72, identidade RG nº 9.935.094-1-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 847.105.508-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS PAUCÍCRAS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Arroz, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
002	Macarrão, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
003	Feijão, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
004	Óleo, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
005	Sal, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
006	Alface, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
007	Tomate, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
008	Doce de leite, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
009	Doce de leite, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
010	Doce de leite, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00

FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3537-1148

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3537-1148

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pedido Passadouro Nº: 18/2019-PMJF

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.683.719/0001-00, com sede em Foz do Jordão, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.336.337/0001-96, com sede no Av. Moraes Viana nº 847,105-508-72, Centro, CEP 85145-000, representado pelo Sr. Edilson José Pereira, portador do RG nº 482.100.309-72, identidade RG nº 9.935.094-1-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 847.105.508-72.

EXTRATO ATA DE RESCISÃO DE PREÇOS 04/2019

Os(as) Conscritor(es) Municipal(es) do Município de Foz do Jordão, inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.683.719/0001-00, com sede em Foz do Jordão, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.336.337/0001-96, com sede no Av. Moraes Viana nº 847,105-508-72, Centro, CEP 85145-000, representado pelo Sr. Edilson José Pereira, portador do RG nº 482.100.309-72, identidade RG nº 9.935.094-1-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 847.105.508-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS PAUCÍCRAS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Arroz, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
002	Macarrão, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
003	Feijão, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
004	Óleo, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
005	Sal, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
006	Alface, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
007	Tomate, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
008	Doce de leite, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
009	Doce de leite, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00
010	Doce de leite, tipo comum, 5kg	1000	1,00	1000,00

DE LARANJEIRAS DO SUL

EMPRESA DE...
CNPJ nº 08.084.609-27

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

FOZ DO JORDÃO

CONTRATO Nº 006/2019

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

FOZ DO JORDÃO

CONTRATO Nº 006/2019

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

FOZ DO JORDÃO

CONTRATO Nº 006/2019

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.

de junho de 2019.

Paraná.